

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO 3.º DA REPUBLICA—N. 21

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 31 DE JANEIRO DE 1893.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1220—DE 17 DE JANEIRO DE 1893

Declara extinto o commissariado executivo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que o commissariado executivo, creado pelo decreto n. 88 de 24 de dezembro de 1889, para a cobrança das multas e impostos pelas autoridades sanitarias desta capital, não pôde subsistir em face do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890, que creou o Juizo dos Fitos da Fazenda Municipal, tendo este ficado com jurisdicção privativa para o julgamento das causas fiscaes que tiverem por objecto a cobrança da divida activa da municipalidade, proveniente de multas; e

Attendendo a que a transferencia ao governo municipal do Districto Federal, os serviços de hygiene e policia sanitaria, a cargo da Inspectoria Geral de Hygiene, e de cuo acto dependia a exequibilidade da extincção do commissariado, só verificou-se em virtude da lei n. 85 de 20 de setembro ultimo; e, portanto, passaram a ser municipais as multas correspondentes, levando, quanto ás que possam ser impostas pelas autoridades a quem compete o serviço sanitario, não desligado da administração federal e especificado no n. IV do paragraho unico do art. 58 da citada lei n. 85, a cobrança regular pela disposiçõe já em vigor sobre o executivo fiscal, de que coifon o decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890, segundo o processo estabelecido para o recebimento das multas devidas á Fazenda Nacional.

Resolve:

Art. 1.º E' declarado extinto o Juizo do Commissariado Executivo, com poderes especiaes para a cobrança das multas e impostos pelas autoridades sanitarias, em cumprimento das disposiçõe dos arts 76 e 78, letra C, do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890 e dos arts 32 e 58 da lei n. 85 de 20 de setembro ultimo.

Art. 2.º Os autos concernentes a processos findos ou em andamento, serão, para os fins convenientes, enviados pelo juiz a Secretaria de Estado, quando se referirem a infracçõe dos arts VI e VII do regulamento anexo ao decreto n. 109 de 18 de janeiro de 1890; e, á Prefeitura do Districto Federal, quando se tratar das do capitulo VIII, do mesmo regulamento.

Art. 3.º Ficam nesta data dispensados de suas funcçõe todos os empregados da repartição ora extinta.

Art. 4.º Revogam-se as disposiçõe em contrario.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1220—DE 17 DE JANEIRO DE 1893

Dá instrucçõe para a execução do art. 1.º, lettras b e c do paragraho unico do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892, relativamente aos procuradores da Fazenda Publica Federal

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48 n. 1 da Constituição, decreta que, em cumprimento do que dispõe

o paragraho unico do art. 4.º do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892, se observem as instrucçõe seguintes:

Art. 1.º Para execução do art. 4.º, lettras b e c do paragraho unico do decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892, a Fazenda Nacional far-se-ha representar nos juizos competentes por tres procuradores, os quaes, sob a denominação de procuradores da Fazenda Publica Federal, funcionarão como advogados desta, servindo o seu titulo de nomeação de instrumento do mandado de que são investidos (Decreto de 21 de julho de 1879).

Art. 2.º No juizo federal de secção desta capital funcionarão os procuradores de fazenda cumulativamente com o procurador seccional na cobrança judicial da divida activa da União, para o que a Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional distribuir-lhes-ha, com a possivel igualdade, as certidões, títulos ou contas correntes, ficando attido nesta parte o decreto n. 310 de 23 de maio de 1891.

Art. 3.º Acompanharão no juizo competente, cumulativamente com o procurador seccional, todas as causas em que for parte a Fazenda Publica Federal, para o que a Directoria do Contencioso distribuir-lhes-ha os títulos que fundamentarem as acçõe que p. parte da fazenda houverem de ser intentadas, e o juizo seccional, aquellas em que a fazenda houver de responder como ré ou figurar como assistente ou oponente.

Art. 4.º Poderão os procuradores da fazenda, sempre que souberem que em qualquer outro juizo se processa causa em que é interessada a Fazenda Publica Federal como ré assistente ou oponente, exercer nella a intervenção que lhes compete como advogados da mesma fazenda, ou requerer a advocacia para o juizo seccional declinando do foro, ainda no caso de assistencia, como é facultado á Fazenda Publica (S. 11 da Ord. do Liv. 3.º, tit. 45, e no art. 12 da lei n. 242 de 20 de novembro de 1841; Instr. de 19 de janeiro de 1842, art. 3).

Art. 5.º Os procuradores substituir-se-hão reciprocamente em suas faltas ou impedimentos, guardada a ordem numerica, cabendo ao substituto os proventos, custas e emolumentos dos actos em que officiar.

Art. 6.º Os procuradores serão auxiliados em todo o serviço pelos quatro soliciçõe, aos quaes distribuirão o serviço com a possivel igualdade.

Art. 7.º As custas dos actos praticados pelos procuradores e soliciçõe, nas causas em que a Fazenda Publica Federal for vencedora, e que se apreenderão para a receita geral, nos termos do art. 4.º, S. 1.º, do decreto n. 4356 de 24 de abril de 1889, serão abondos aos ditos empregados, deduzindo-se da quantia que for por aquelle titulo recolhida ao Thesouro, um terço para cada procurador, e dividindo-se o terço restante entre os soliciçõe.

Art. 8.º Para o fim indicado no artigo anterior, os escrivães do juizo seccional, quando expedirem as guias, contarão, sob a designação de procuratorio, a importância que for devida pelos actos praticados no processo pelos procuradores e soliciçõe, de accordo com o decreto n. 5737 de 2 de setembro de 1874, na parte referente aos advogados e soliciçõe.

Art. 9.º As quotas das percentagens e do procuratorio, quando no mesmo processo tiver funcionado mais de um procurador ou mais de um soliciçõe, serão divididas entre elles em partes iguaes.

Art. 10. A disposição do artigo antecedente comprehenda os proventos que forem devidos aos procuradores e soliciçõe, em qualquer juizo em que haja corrido o processo.

Art. 11. Nos outros juizos em que funcionarem os procuradores será guardada a distribuição feita no art. 2.º das instrucçõe, que baixaram com o decreto n. 108 de 25 de abril de 1891.

Art. 12. Os procuradores da Fazenda Publica Federal são immediatamente sujeitos á Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, da qual receberão as instrucçõe e as instrucçõe de que carecerem para promover os interesses da União, e sem ordem da mesma directoria nenhuma diligencia judicial ou deção poderá officiar, salvo caso urgente em que da demora resulte prejuizo para a fazenda.

Na hypothese, tomada a providencia, communicarão immediatamente o occorrido áquella repartição.

Art. 13. Os procuradores e os soliciçõe, que deixarem definitivamente o exercicio das funcçõe terão direito á metade das percentagens vencidas nas causas em que houverem officiado.

Art. 14. Este direito prescreverá decorridos cinco annos depois que o funcionario houver deixado o exercicio do cargo, revertendo a importância para as cofres da União.

Art. 15. O presente decreto somente vigorará depois que o Congresso for approvada a reforma da fazenda, levada a effeito pelo decreto n. 1166 de 17 de dezembro de 1892.

Art. 16. Ficam revogadas as disposiçõe em contrario.

Capital Federal, 17 de janeiro de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serapello Corrêa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 17 do corrente, foram providos e nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL.

Estado maior da brigada de cavallaria
Ajudante de ordens, o capitão do 3.º esquadra do 2.º regimento de cavallaria João da Rosa Pereira Júnior.

Estado maior da 2.ª brigada de infantaria—
Capitão ajudante de ordens, o tenente Hygino Costa.

Tenente-assistente, o alferes Francisco Nicoláo de Lima Nogueira da Gama.

5.ª batalhão de infantaria
2.ª companhia—Capitão, o tenente Fortunato Maria da Conceição.

7.ª batalhão de infantaria
2.ª companhia—Capitão, o tenente Izidro da Rocha Porto.

3.ª companhia—Tenente, o alferes Francisco Manoel Bernardes Camello.

8.ª batalhão de infantaria
1.ª companhia—Tenente, o alferes José Bateria de Mello.

4.ª companhia—Tenente, o alferes Francisco Guilherme.

Estado maior—Major, o capitão Candido José de Menonça.

Batalhão de artilharia de posição
1º tenente, o 2º tenente Antonio Augusto Lopes da Costa Junior.

1º batalhão da reserva

Tenente, o alferes Alfredo José Serrão.

3º batalhão da reserva

Estado maior—apto-ajudante, o tenente Antonio Barroso de Almeida.

7º batalhão de infantaria

3ª companhia—Alferes, o cidadão Henrique Ignacio de Faria.

8º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, o cidadão Manoel dos Santos Nogueira.

4ª companhia—Alferes, o cidadão Francisco Luiz Fagundes

Batalhão de artilharia de posição

2º tenente, o cidadão Norberto de Macedo.

3º batalhão da reserva

Alferes, o cidadão Angelo Rosas.

4º batalhão da reserva

3ª companhia—Alferes, o cidadão Honorio da Fonseca Lobo.

—Foram transferidos os seguintes officiaes da guarda nacional da Capital Federal:

8º batalhão de infantaria

1ª companhia—Para commandante, o major honorario Luiz Pinto de Magalhães.

9º batalhão de infantaria

4ª companhia—Para commandante, o major honorario Joaquim José de Oliveira Sampaio Junior.

1º batalhão da reserva

2ª companhia—Para alferes, o alferes Alcino José Pires.

Para o serviço da reserva, ficando aggregados:

Ao respectivo 2º batalhão, o tenente da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria, Francisco Moreira Soares.

Ao respectivo 3º batalhão, o tenente quartel-mestre do 4º batalhão de infantaria Francisco Moreira Pacheco.

Ao respectivo 4º batalhão, o capitão ajudante do 1º batalhão de infantaria, Cantidio Vargas dos Santos Coutinho.

—Foram concedidas as seguintes demissões a pedido:

Ao cidadão Lauriano Laurentino das Trinas do posto de tenente da guarda nacional desta capital;

Ao cidadão Carlos Pinto Ferraz do posto de tenente do 3º batalhão de infantaria da mesma guarda.

—Foi graduado no posto de major o capitão do 3º esquadrão do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta capital, João da Rosa Pereira Junior.

—Foram declarados sem effeito os decretos:

De 2 de maio de 1891 na parte em que privou do respectivo posto, o capitão da 4ª companhia do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Antonio Joaquim Rabello Braga, ficando o mesmo aggregado ao 10º batalhão de infantaria da referida guarda;

De 23 do mez findo que nomeou o cidadão Manoel Martins Pereira para o posto de alferes da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital;

De 2 de setembro ultimo na parte que nomeou o cidadão Antonio Joaquim Pinto para o posto de alferes da 2ª companhia do 3º batalhão da reserva, visto não ter aceitado a referida nomeação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 12 de janeiro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda:

Que na Delegacia do Thesouro em Londres se indemnise o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Berlim da quantia de 85\$90, correspondente a marcos 95,45 ao cambio de 13 1/8;

Que se paguem as seguintes quantias:

De 453\$, importancia da folha do pessoal empregado na reprodução de vegetaes no Horto da Quinta da Boa Vista, no mez de dezembro ultimo;

De 710\$ ao escriptão do 2º externato do Gymnasio Nacional, importancia da folha de pessoal de nomeação do reitor, relativa a dezembro ultimo.

Directoria da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—Circular—1ª Secção—Capital Federal, 20 de janeiro de 1893.

Recommendo-vos, afim de evitar reclamações, que attendais com a maior presteza aos pedidos que pelos consules estrangeiros forem dirigidos a esse juizo com relação aos actos do estado civil de seus compatriotas Saude e fraternidade.—*Fernand Lobo*, Sr. Prefor da... Pretoria.—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente do dia 18 de janeiro de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral do Interior—1ª secção—Capital Federal, 18 de janeiro de 1893—Circular.

Recommendo-vos a fiel observancia do art. 3º do decreto n. 4 de 19 de novembro de 1889, que dispõe o seguinte: Para os sellos e sinetes da Republica, servirá de symbolo a esphera celeste, qual se debuxa no centro da bandeira, tendo em volta as palavras—Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*, Sr. director do Archivo Publico Nacional.

Identico ás repartições annexas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, afim de ter o destino conveniente, o decreto de 17 de dezembro ultimo, acompanhado da respectiva medalha de distincção com a qual foi agraciado o trabalhador da alfandega desta capital Paulino Augusto Soares.

Ao commandante interino da brigada policial da Capital Federal, os decretos de 17 de dezembro do anno findo com as respectivas medalhas com que foram agraciados o major honorario da mesma brigada Francisco Candido Pimentel e o tenente do referido regimento Arthur José Ferreira Portuense.

Directoria da Instrução

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com ordenado na forma da lei, para tratar de sua saude, ao bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto, Alcides Catão da Rocha Medrado.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessarias ordens, afim de que sejam entregues ao director do Instituto Nacional de Musica as composições musicas que existiam no archivo da antiga fazenda de Santa Cruz e que, segundo consta, foram recolhidas ao Thesouro Federal, por ordem dos seus antecessores.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, por portaria de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude, ao bibliothecario da Escola de Minas de Ouro Preto, Alcides Catão da Rocha Medrado.

—Officiou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, remetendo a portaria de licença ao bibliothecario do mesmo escola, Alcides Catão da Rocha Medrado.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 13 de janeiro de 1893

Autorisou-se a Caixa da Amortisação, conforme requereu mens-nhor José Augusto Ferreira Velho a transferir para o asylo das orphãs da cidade de Barbacena, independentemente do pagamento do imposto de transmissão de propriedade, as apolices da divida publica, do valor nominal de 1000\$ cada uma, ns. 281.331, 281.942 a 281.944, 5.27, 5.528, 4.848 a 4.857, e as de ns. 2.58 e 2.159 do de 100\$, legadas ao referido asylo pela Baroneza de Maria Rosa, de cujos bens o requerente é testamentario e inventariante.

—Recommendo-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, á vista do que informou no seu telegramma de 28 de dezembro ultimo, em confirmação do desta data, a entrar em accordo com o governador do mesmo estado sobre o modo de se effectuar a arrecadação das rendas federaes, pelas repartições estaduais, a qual deverá ser feita nos termos do que foi celebrado pelo inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes com o respectivo presidente e do qual se lhe remetteu copia.

—Declarou-se á Alfandega do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 21 desta data, estarem comprehendidos na dispensa de que tratam as portarias deste ministerio, n. 179 de 31 de dezembro ultimo e de 11 do corrente mez os direitos de importação dos phosphoros e imposto de fumo a que se refere a lei n. 126 A de 21 de novembro ultimo.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra o officio do inspector da Caixa da Amortisação, n. 307 de 30 de dezembro ultimo, e a representação a elle annexa, que lhe dirigiu a Associação Commercial do Rio de Janeiro em 20 de agosto de 1892, declarando protestar contra qualquer acto da mesma repartição que importe privação do recebimento dos juros das apolices que constituam o patrimonio da extincta Sociedade Asylo dos Invalidos da Patria, as quaes foram-lhe transferidos, como subrogada nos direitos e obrigações daquelle extincta sociedade, solicitando-se do mesmo ministerio que habilite a resolver sobre o assumpto da referida representação, visto ter sido motivada pela portaria deste ministerio, n. 31 de 19 de março do anno proximo findo, mandando, de accordo com a requisição feita por aquelle ministerio no aviso de 1 do dito mez, pagar os mencionados juros ao pagador da Contadoria Geral da Guerra.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1893.

Tendo resolvido, nos termos do art. 97 do regulamento annexo ao decreto n. 1166 de 17 de dezembro ultimo, declarar extincta a Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, assim o communico ao respectivo Sr. Inspector, em confirmação de um telegramma desta data, afim de que faça passar o serviço a

cargo da mesma thesouraria para a delegacia fiscal, esta delegacia no dito estado, a qual devera comegar a funcionar desde ja. — *Serzeleto Cabret.*

— Identicas as thesourarias da fazenda dos estados do Piahy, Parana, Minas Geraes, Goyaz e Matto Gross.

Requerimentos despachalos

Antonio Pinto de Almeida Goulart. — Pague-se, juntado o respectivo titulo.

Antonio Exuperio de Moraes Machado. — Idem.

Companhia Fiação e Tecidos Paraense. — Expeça-se ordem, com as reduções propostas pela subdirectoria de rendas.

Companhia de S. Christovão. — Seja presente ao conselho de fazenda, nos termos do § 2º, do art. 9º, do decreto de 17 de dezembro do anno findo.

Rainho & Ferreira. — Expeça-se ordem autorisando a restitução, nos termos do parecer.

Companhia Registro Terras Urbano. — Remetta-se, n.º fórnica do parecer.

Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães. — Como requer.

José Machado Ferreira. — Apresente o titulo de aforamento.

Domingos José Pereira. — Deferilo, nos termos do parecer.

Antonio Augusto da Rocha Tote. — Concedo 60 dias.

Companhia de Seda Brasileira. — As isenções de direitos só podem ser concedidas nas condições do art. 1º do decreto n.º 947 A de 4 de novembro de 1890, quando expressamente incluídas na tarifa ou em disposição especial de lei, e, não estando a requerente nas condições exigidas, não tem lugar o que requer.

José da Rocha Moreira. — Recorra por intermédio da Recebedoria.

Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 20 de janeiro de 1893

Antonio da Costa Torres. — Transfira-se.

Manoel da Silva Lobão. — Idem.

Antonio Lucio Bittencourt. — Idem.

Joaquim Soares Guimarães. — Idem.

Pedro Duarte Guimarães. — Idem.

Luiz Ferreira da Costa. — Idem.

Thereza Christina Guimarães. — Idem.

Antonio Affonso Ferreira. — Idem.

Antonio da Costa Torres. — Idem.

José Domingos Pereira. — Idem.

Virginia Ferreira Teixeira. — Idem.

Virginia Ferreira Teixeira. — Idem.

Guimarães Sampaio & Comp. — Sim.

Companhia Refinação de Assucar. — Sim, e seja presente ao lançador do districto.

Banco Industrial e Constructor do Parana. — Sim, como se informa.

Fernandes Alonso. — Não ha que deferir.

José Guilherme Cordeiro. — Idem.

Ilalina Maria Luiza. — Idem.

Manoel Alexandre Carvalho. — Elimine-se.

Carlos Augusto Sobrinho. — Idem.

Companhia Jardim Zoologico. — Archive-se.

Analia Rodrigues de Souza. — Reduza-se a 360\$000

José Gonçalves da Motta & Comp. — Restituam-se 70\$000.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 10 de janeiro de 1893

Ao ministro brasileiro nos Estados Unidos da America do Norte determinando seja encarregado o agente de compras do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas de comprar para o Ministerio da Marinha, trinta e seis mil litros de oleo mineral inexplorados, para plaroes, perfeitamente acondicionados em 800 latões de ferro de 45 litros cada um, com dous millímetros de espessura, reforçados com

tres aros não excedendo os bocaes a altura do primeiro, recommendando que essa encomenda aqui esteja até fins de fevêrelho proximo.

— Ao commissariado geral da armada declarando que deve ser considerada nulla a concorrência realisada para a venda de 15 mil kilogrammas de lona velha e grande quantidade de cabo tambem velho e sem applicação, abrindo-se para o mesmo fim nova concorrência.

— Ao Ministerio da Fazenda :

Declarando que, existindo pelo balanço de fins de novembro ultimo, no total da rubrica—Corpo de Marinheiros Nacionaes—do exercicio de 1892, um saldo de 181.303,785, inutil se torna' solici ar credito para ella, e que, quanto ás outras verbas a que se refere o mesmo ministerio em seu a iso n.º 111 de 21 de dezembro, aguarde este ministerio as providencias pedidas no aviso de 5 daquelle mez de dezembro, afim de não paraly sar os respectivos pagamentos.

Solicitando que se mande sustar as ordens que porventura foram expedidas em solicição do Ministerio da Marinha, relativamente a concessão a Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, de um augmento de credito por conta da verba—Corpo da armada e classes annexas—necessario para pagamento dos soldos do capitão do porto e do patrão-mór da capitania daquelle estado, relativo aos mezes de novembro e dezembro do anno passado, sendo todavia necessario providenciar de accordo com o aviso n.º 43 de 7 do corrente, na parte referente a concessão de um credito de 840\$ pela referida rubrica do actual exercicio, para attender ao pagamento do soldo do mesmo patrão-mór, contra-mestre Antonio José Ferreira, durante o corrente anno.

— A' Contadoria :

Mandando seja aberto concurso para o preenchimento da vaga existente de 3º escripturario da mesma repartição.

Devolvendo, competentemente approvada a minuta do contracto a celebrar-se com a Companhia Metallurgica e Constructora, para o fornecimento de 18 boias destinadas ás amarrações a cargo da patromoria do arsenal de marinha desta capital.

— Ao Quartel-General, approvando o termo n.º 6, lavrado a bordo do cruzador *Trajano*, a 17 de dezembro ultimo, para dar despacho ao commissario de 4ª classe Arthur Maciel Soares de 59 kilogrammas de carne em conserva, que, por nociva á saude, foi lançada ao mar.

Dia 11

Aviso a Lage & Irmão communicando que o governo da Republica agradece os relevantes serviços por elles prestados por occasião da expedição a Matto Grosso e naufragio do encouraçado *Salmão*, e que os louva pelo desinteresse e dedicacão com que o desempenharam.

— Ao Quartel General, declarando que ficam approvados os termos ns. 7 e 8 lavrados a bordo da canhoneira *Cunãna* em 15 de dezembro do anno proximo passado para dar de peza ao respectivo responsavel commissario de 5ª classe Sebastião Gama Pereira de diversos objectos perdidos por occasião de temporal. — A' Contadoria da Marinha remetendo para os effeitos legaes, os referidos termos.

— Ao director do Hospital de Marinha da Capital Federal, remetendo seis garrafas do vinho medicinal preparado pelo pharmaceutico Antonio Augusto Ferrari com as bagas da jurubá, afim de ser examinado e experimentado no mesmo hospital informando sobre a proposta do mesmo pharmaceutico, de vender por 20\$ a duzia de garrafas desse preparado.

— Ao Ministerio da Fazenda :

Remetendo, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional as dividas de exercicios findos, constantes dos processos ns. 2136 a 2141, na importancia total de 695\$978 a diversos credores nelles contemplados.

Solicitando as necessarias providencias afim de que a Delegacia do Thesouro em Londres seja habilitada com o credito de £ 1000 ou

8:800\$, para ser entregue ao capião do fragata Joaquim Marques Baptista de Lão, comandante do cruzador *Almirante Terroso*, e bem assim a importancia de £ 2—0—0 ou 2\$225, commissão dos agentes financeiro. — Communicou-se a Contadoria e a Delegacia do Thesouro em Londres.

Rogando expedição de ordem afim de que a Delegacia do Thesouro em Londres seja habilitada com o credito de francos 25—13—00 ou 8:373\$325 ao cambio de 27 d., ou £ 998—6—3 por conta da quota destinada ao fardamento do § 10 do orçamento de 1893 corrente; e que a commissão aos agentes financeiros de 111% importa em 22\$184. — Fizeram-se as communicacões necessarias.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente :

Foi nomeado para servir interinamente na qualidade de membro da commissão technica militar consultiva o coronel do cor.º de estado maior de artilharia Firmino Pires Ferreira;

Concedeu-se ao Dr. Joaquim Cerqueira de Souza a exoneração, que pediu, do lugar de medico adjunto do exercito na guarnição desta capital, sendo nomeado para o referido lugar o Dr. José Augusto Moreira Guimarães;

Foi demittido o tenente honorario do exercito Francisco Gomes da Silveira do lugar de subalterno da 4ª companhia da escola de aprendizes artilheiros;

Concederam-se dous mezes de licença, com dous terços do respectivo vencimento, ao operario mecanico do Observatorio do Rio de Janeiro Julio Rokloff, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

Foi transferido para o estado de Minas Geraes o pharmaceutico adjunto do exercito Arthur Martins Torres, que se acha servindo no estado de S. Paulo;

Foi nomeado o alferes reformado do exercicio, Antonio Marques de Carvalho para exercer o lugar de almoxarife da fortaleza da Lage.

Expediente do dia 17 de janeiro de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda, soliciando providencias afim de que:

A Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonias seja autorisada a pagar as despesas feitas durante o exercicio de 1892 por conta das verbas que se acham esgotadas e com especialidade a que pertence ao § 16—Etapas;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Parana seja distribuido o credito da quantia de 30\$680, proveniente de fardamento que venceu e não recebeu o ex-soldado João Francisco do Nascimento, conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n.º 12.508, que se transmite.

Sejam pagas as seguintes contas: a Gouvêa & Quirino, na importancia de 31\$200 e a Adolpho Veiga & Comp. na de 18\$, provenientes de medicamentos que forneceram ao Laboratorio unico Pharmaceutico Militar no mez de novembro ultimo; a Companhia de Navegação a Vapor Esmeraldo Santo, na de 1:320\$, de passagens concedidas a procos do exercicio de Aracaju a esta capital no mesmo mez; a Antonio José de Carvalho, na de 8:000\$, a Francisco Joaquim da Rocha, na de 4 33, a José Alves Marques, na de 2:000\$, a João Dias da Costa, na de 1:141\$, a Lopes & Irmão, na de 3:000\$, a M. A. Soares & comp., na de 3:292\$00, a Manoel G da Silva Alves, na de 42\$200 e a Manoel José Duiz na de 50\$, de obras executadas e materias fornecidas a diversos estabelecimentos do ministerio; e, a vista do processo de divida de exercicios findo n.º 12.516, que se transmite, ao ex-sargento Sylvino Honorio de Macedo na de 13\$00, de fardamento vencido e não recebido em tempo.

— Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, declarando, em resposta ao seu aviso de 22 de dezembro ultimo, acompanhando o requerimento em que o juiz de direito da 1ª vara da capital do estado do Espirito Santo, João Cardoso da Cunha, pede pagamento dos vencimentos a que se julga com direito, por ter servido como auditor no conselho de guerra a que responderam algumas praças do 32º batalhão de infantaria, que esta pretensão já foi resolvida por aviso do este ministerio de 31 de dezembro de 1892, de conformidade e com o de 23 de março anterior, e pelo qual o juiz ou a lvo-gado chamado para exercer as funções daquelle cargo só tem direito á gratificação estabelecida na lei n. 2 de 30 de dezembro de 1891, unicamente nos dias em que funcionarem os conselhos.

— Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, rogando que se digne informar si o 2º cadete Francisco Marianno Caldas Marques, addido ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital, pôde praticar em telegraphia em uma das estações telegraphicas desta cidade, conforme pediu.

— Ao general ajudante-general, declarando, em resposta ao seu officio n. 396 de 12 do corrente, que é nesta data transferido para um dos corpos de artilharia existentes no sul da Republica o operario militar do Arsenal de Guerra do estaleiro do Para Marianno José Cordeiro, visto se achar comprehendido no art. 167 do respectivo regulamento.

— A Repartição de Quartel-Mestre General, mandando declarar ao comandante do:

7º districto militar, em solução ao officio n. 719 de 24 de setembro ultimo dirigido a essa repartição, que a Inendencia da terra deixa de fornecer fardamento ao Arsenal de Guerra do estado de Matto Grosso porque o credito assignado na lei do orçamento foi distribuido á thesauraria de fazenda para occorrer ao pagamento das despesas com a compra de materia prima e com a mão de obra, devendo, portanto, o mesmo arsenal fazer aquisição dos artigos necessarios á manufactura do dito fardamento por conta do referido credito;

5º regimento de artilharia que fica autorisado a dispendir até a quantia de 600\$ com a terminação das obras do picadeiro do mesmo regimento, apresentando na Contadoria Geral da Guerra, para pagamento, as respectivas contas.

— Ao director do Arsenal de Guerra da capital, mandando que providencie para que o mestre da officina de obra branca desse arsenal se apresente a Commissão Technica Militar Consultiva, afim de fazer uma pequena modificação no viviro dos pombos corrios, alli existente, conforme pede o presidente daquelle commissão.

— A Intendencia da Guerra:

Mandando fornecer ao 23º batalhão de infantaria o fardamento e á Repartição de Quartel-Mestre General os artigos constantes da nota e do pedido que se enviam;

Determinando que providencie para que não sejam effectuados os fornecimentos mandados fazer aos corpos em o anno proximo passado, com excepção dos que se referirem a artigos de escritorio do exercicio corrente.

— Ao commando do Collegio Militar, mandando desligar desse collegio o alumno Christiano Otto da Cunha Pinto, conforme pede Chrisatino Boaventura da Cunha Pinto, pai do mesmo alumno.

— Ao chefe da commissão militar encarregada da construcção da linha telegraphica de Uberaba a Curitiba, declarando, em solução ao seu officio n. 2º de 19 de dezembro ultimo, que os attestados de que trata o aviso deste ministerio, de 24 de junho de 1890, e que tem de ser passados a algumas praças do contingente dessa commissão, em substituição dos titulos de voluntario que se extravariaram, devem ser expellidos, mediante requisição sua, pelos corpos a que pertenciam as mesmas praças, e onde constam todos os assentamentos que a ella dizem respeito.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra, mandando pagar ao ex 2º sargento Sylvino

Honorio de Macedo a quantia de 43\$900, proveniente de fardamento que venceu e não recebeu em tempo.

— A Repartição de Ajudante-General: Classificando nos corpos abaixo declarados os seguintes officiaes promovidos por decreto de 12 do corrente:

No 4º regimento de artilharia, o 1º tenente Antonio Augusto de Moura;

No 3º regimento de cavallaria, os tenentes André Leão de Padua Fleury e João Polycarpo;

No 7º regimento da mesma arma, o tenente Aristides Arminio de Almeida Rego;

No 7º batalhão de infantaria, o tenente Pedro Almandino Beckman;

No 24º da mesma arma, os tenentes José Capitolino Freire Gameiro e João Pio de Oliveira Penna.

Approvando a proposta que faz o inspector do 23º batalhão de infantaria do capitão honorario do exercito Manoel José de Souza para o cargo de seu secretario;

Concedendo as seguintes licenças: Aos alumnos da Escola Militar do Ceará e ás praças do 1º batalhão de infantaria, addidas á mesma escola e abaixo mencionadas, para em março proximo vindouro prestarem exame vago de diversas materias, conforme pedem:

Alumnos: Miguel Pires Ferreira, de portuguez, 2º anno;

Felippe Nery Penedo Ahrens, de portuguez e francez;

João Philadelpho da Rocha, de portuguez, 2º anno, e historia.

Praças: Germano Soares de Góes, de portuguez, 2º anno;

Joaquim Xavier de Castro Brazil, de portuguez, francez e desenho do 2º anno;

Francisco da Silva Bayma, de geographia;

Ao 2º tenente do 3º batalhão de artilharia Francisco o Alvaro de Souza e ao paizano Horacio Rosa para, no corrente anno, se matricularem, este na Escola Militar desta capital, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulam utares, e aquelle na Escola Superior de Guerra;

De tres mezes, para tratamento de saude, onde lhe convier, ao 1º cadete do 23º batalhão de infantaria Augusto de Mello Braga;

De dous mezes, para ir ao estado das Alagoas, ao soldado do batalhão academico Rosalvo Rodrigues da Motta.

Mandando dar baixa do serviço do exercito:

— Ao soldado do batalhão academico Oscar Pareto Torres, que deverá indennisar a Fazenda Nacional da importancia do fardamento recebido;

— Por incapacidade physica, ao 2º cadete do 23º batalhão de infantaria Guilherme Pereira de Brito Capote e ao soldado do 10º batalhão da mesma arma Hermenegildo Ferreira de Queiroz Junior;

— Declarar ao commandante da fortaleza de Santa Cruz que, tendo ido consiliados limpos os portos da Belgica, devem ser recebidos em livre pratica, depois de rigorosa visita sanitaria os navios procedentes daquelles portos, a contar desta data;

— Recomendar em ordem do dia dessa repartição a execução do que dispõem as ordens do dia do exercito n. 52 de 18 de março de 1858 e n. 1285 de 19 de abril de 1877, relativamente aos requerimentos que devem ser acompanhados das fés de officios dos petecionarios;

— Deolver aos commandantes do 2º e 14º batalhões de infantaria os quatro documentos, que se enviam, de despesas das caixas das musicas dos mesmos batalhões, para que sejam devidamente selladas, como determina o decreto n. 115 A de 29 de novembro de 1890, e depois reenviadas á Contadoria Geral da Guerra.

— Servir, durante as férias, á disposição do commando da guarnição do Maranhão o alferes-alumno da Escola Superior de Guerra Alfredo Crescencia da Costa. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portarias de 20 do corrente:

Foram concedidos ao praticante desta secretaria Antonio Lourenço Pacheco, tres mezes de licença com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foram promovidos a 3ª officiaes da administração dos correios de Pernambuco, os praticantes de 1ª classe da mesma repartição Gabriel Barbosa da Silva e Joaquim Spencer Lopes Netto.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 19 de janeiro de 1893

Accusou-se a recepção do aviso n. 3 de 4 do corrente, com que o Ministerio das Relações Exteriores enviou a este um relatório do vice-consul do Brazil em Abo relativamente á industria dos lacticinios na Finlândia.

Dia 20

Devolveu-se á Directoria Geral dos Correios o processo relativo ao pedido de melhoria de aposentação feito pelo 3º officio da administração dos correios de Minas Geraes, Joaquim José Soares de Senna, para que a mesma directoria informe quaes as vantagens auferidas pelo requerente, quer quanto á aposentação que já obteve, quer quanto á melhoria que solicita.

— Approvou-se o acto pelo qual o governo do estado do Paraná mandou aliantar a importancia de 1:00\$ aos imigrantes estabelecidos no Valle do Iguaçu, afim de ser applicada á compra de viveres.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1893

Tenente-coronel João Affonso de Freitas Amorim, apresentando á approvação os titulos de suas propriedades e mais documentos para fundação dos dous primeiros nucleos do seu contracto de burgos agricolas no Rio Grande do Sul. — Não tendo as medições sido acompanhadas por fiscal do governo, e havendo faltas e irregularidades committidas pelo requerente, cumpre-lhe comparecer na Inspectoria Geral das Terras e Colonização para das mesmas tomar conhecimento e sanal-as. Não é proferida a caducidade em vista do determino da clausula VII do contracto, enquanto não se vencerem os prazos estipulados na de n. VI.

João Carlos de Oliveira Souto, ex-agente de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, pedindo autorisação para continuar a contribuir para o montepio creado pelo decreto n. 1045 de 21 de novembro de 1890. — Deferido, com officio do director geral da contabilidade do Thesouro Federal.

Francisco Dantas Moreira, pai do telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Fernão do Eugenio Dantas, fallecido em maio de 1892, pedindo o abono da quantia de 150\$ a que se refere o art. 47 do decreto n. 492 A de 31 de outubro de 1890. — Junte o documento a que se refere.

Dia 20

Manoel Ismael Zevada e o Dr. Fernando Ferreira da Costa. — Compareçam na Directoria Geral da Industria,

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado o cidadão Fidelis da Silva e Souza agente do correio da Usina Boa União, municipio de Campos.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1893

Portaria do Ministério da Justiça, de 16 do corrente, pedindo a estatística concernente à instrução primária e normal da Republica. — A' secretaria para solicitar as informações a que se refere o pedido do Sr. ministro do interior, ao Sr. inspector da instrução publica e ao Sr. director das escolas municipais.

Officio do 1º secretario do conselho, pedindo os papéis referentes ao alistamento eleitoral e respectivos titulos de eleitores. — Já foi providenciado.

Do mesmo, informando que deve ser paga a diversos auxiliares de trabalhos do conselho a importância de 500\$ mensaes a cada um. — Deve o Conselho Municipal decretar a autorização especial para as despesas creatas pela installação do governo municipal e que não figuram no orçamento prorogado.

Por acto do Dr. prefeito, foi nomeado o engenheiro director da obras da mesma prefeitura para exercer as funções de fiscal do serviço telephónico. — Neste sentido, communicou-se ao presidente da respectiva companhia.

Officinas recebidas

Do director do Matadouro Publico, de 16 do corrente, pedindo um livro de passes de 1ª classe. — Fornecetu-se.

Do fiscal da parochia de Santa Rita, de 18 do corrente, consultando sobre o destino que lhe cumpre dar aos kiosques-barracas que existem fechados naquella fraguezia e que ainda não foram removidos pelos respectivos donos. — Intimar a cumprir a lei, para, no caso de recusa, proceder-se com for de direito.

Officio do fiscal de Santa Rita informando sobre a circular de 16 do corrente sob n. 42. — Inteirado. Publique-se, para o que se extrahirá copia; envie-se o original ao Sr. Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Fiscalização municipal da parochia de Santa Rita, 17 de janeiro de 1893.

Cumprindo vossas ordens, tenho a informar-vos, com relação á vossa circular de 16 do corrente, n. 42, que de facto por mim foram multados todos os proprietarios de estribarias existentes nos limites desta parochia: em vista de vossas terminantes ordens em officio n. de 29 de novembro de 1892.

Precederam, porém, á intimação de multa, muitas observações aos alludidos proprietarios e arrendatarios; com referencia ao edital de 13 de janeiro de 1891.

Accresce que dos infractores multados nenhum satisfz a multa do que foi lavrado o competente auto e remettido á Secretaria da Prefeitura, isto em numero de oito, que são as unicas que do districto existem.

Pela primeira vez foram os infractores por mim multados e isto devido não só á vossa expressa circular como ao edital que naquella data me foi enviado.

Sauda e fraternidade. — O fiscal, *Decleciano Martyr*.

Do director do Matadouro, de 16 do corrente, declarando que desde que recebeu a portaria n. 40 de 14 do corrente não consentiu mais abater vitellas sinão das vindas de Montevidéo consignadas a Camuyrano & Comp. — Intirado.

Do 3º procurador dos feitos da Fazenda Municipal, de 13 do corrente, pedindo o fornecimento de 6.000 exemplares de impressos segundo o modelo que acompanhou o mesmo officio. — Fornecetu-se.

Do Sr. 1º procurador dos feitos da Fazenda Municipal, de 14 do corrente, pedindo uma relação completa de todos os actuaes proprietarios da estalagem *ataguá de P. rco.* — Já foi satisfeita.

No modelo apresentado pelo director das obras da Prefeitura, para o fornecimento dos impressos para intimações. — Ao agente comprador.

Directoria de Obras

Requerimentos de despacho:

Do Alberto de Gervais, licença para construir uma muralha. — Como requer de accordo com as informações

Bernardino Alves de Souza Moreira, licença para officina de calçado. — A' Directoria de Obras.

Manoel da Silva, licença para abrir um boteguim. — A' Directoria de Obras.

Joaquim da Silva, licença para casa de pasto. — A' Directoria de Obras para examinar si estão cumpridas as posturas.

Officio despachado

Do engenheiro encarregado das obras do canal da Pavuna pedindo diversos objectos de desenho. — Forneça-se.

Acta da abertura do envolvero contendo o verdaieiro nome do autor dos desenhos escolhidos para typos de microrios, latrinas e chafets-atrinas

Aos 12 dias do mez de janeiro do anno de 1893, na Directoria de Obras, presentes os cidadãos Drs. Carlos Augusto do Nascimento Silva, Aureliano Teixeira Garcia, Manoel Francisco do Rego Barros, Damazô Pereira e Bernardino Candido de Carvalho, sob a presidencia do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, foi aberta a sessão.

Depois de lidas as actas das sessões anteriores, o cidadão Dr. prefeito procedeu á abertura de envolvero n. 2, fechado a lacre com o sinete F. C. rubricado pelo Dr. Nascimento Silva, e com o pseudonymo — Agua — correspondente ao dos desenhos escolhidos e verificou serem os autores Bahiana e Buceiavelly, residentes á rua das Laranjeiras n. 40.

Tendo o jury proposto uma menção honrosa e a acquisição, por parte do cidadão Dr. prefeito, dos desenhos firmados pelo pseudonymo — que apresentou um typo de microrios que satisfaz plenamente as exigencias de hygiene moderna, o Sr. Dr. prefeito, de accordo com essa deliberação, abriu o envolvero respectivo sob o n. 13, igualmente rubricado pelo Dr. Nascimento Silva, e reconheceu ser o seu autor o engenheiro Luiz Augusto de Souza Bahiana, residente á rua do Humaytá n. 45, com escriptorio á rua do General Camara n. 65, 2º andar.

Foi, portanto, resolvido que se conferisse o premio de 2:00\$ aos cidadãos Bahiana e Buceiavelly, ficando, desse modo, satisfeita a clausula nona (IX) do edital de concorrência de 29 de outubro do anno findo.

E para constar so lavrou a presente acta assignada por todos os cidadãos acima nomeados e por mim, Arthur Augusto Machado, secretario, que a escrevi. — C. *Burata Ribeiro. C. A. do Nascimento Silva — Damazô Pereira. B. C. de Carvalho — Dr. Manoel Francisco do Rego Barros. — Dr. Aureliano Teixeira Garcia. — Arthur Augusto Machado.*

REDAÇÃO

A religião na musica

Continuado do n. 11

Os recitativos revestem maior interesse e são mais característicos; o que precede a primeira ária de buxo, comquanto por demais fornido de vocalisação, é vigoroso e termina magestosamente. Sopro de heroísmo erpassava ás vezes pela frente de Haendel, por essa frente de onde brotou o hymno dos Macchabets. O velho mestre é o primeiro musico de Israel, o primeiro exímio interprete da Biblia. Sua força patentea-se principalmente em uma ária admiravel: *D'ciño la montan'a, elle ergueu a voz.* Assim cantavam nas alturas os anciãos de Miguel Angelo; assim s us oráculos cahiam sobre as planicies attentas, do alto dos cumes visitados por Jehovah. Não ha duvidar, assim deviam chamar os prophetas, e jámais a ar-

emprestou figura mais grandiosa e magnifica a esses avessos adverbios sa-grados a esses «almirantes publicos sacros» os denominou o admiravel *Erís»* Rénan.

A' força de Bachin reune Haendel alguma graça. Sua ingenua pastoral de Natal é verdadeiro sorriso de creança: *Incipit parve puer...*

Nota-se o mesmo encanto em um amo-rell trecho, no qual o musicista poderia applicar a si proprio o que diz o Senhor com infinita doçura: *Suas cadeias são leves, seu jugo não é pesado.*

Torna mais leve o estylo do seu grande precursor; entreabre a janella que Haydn e Mozart em breve abrirão completamente. Desso mirante elle lobriga um pouco de natu-eza; uma parte do horizonte, e quando os anjos annunciam a nat'vidade, esse simples recitativo de alguns compassos vibra com a aragem da noite.

Todavia, raramente Haendel falla em voz baixa; possui principalmente brilho e energia, a garra do leão de Judá. O evangelho não enfraqueceu em sua alma o vigor um tanto rude do Velho Testamento, e o genio biblico domina suas mais christãs inspira-ções.

No *Credo* triumphal, que abre a terceira parte do *Messias*, é affirmada a idéa religiosa, lançada aos quatro pontos cardinaes com altivez, e segurança de fé victoriosas; a cadencia habitual, por demais habitual mesmo no estylo do mestre, ergue-se aqui com vio inesperado, em seguida desce, qual aguião que, até pousando em terra, bate magestosamente as azas.

O *Coro: Irritos, é prors que elle dá sua vida; e o meu ou pá de toda a humanidade; o lamento* que segue: *Chorai, coraçõs fieis,* cujo final ainda ho, nos parece novo, não tem igual na *Paixão*. O celebre *Allegro* jámais foi igualado; é o cantico universal, catholico em todo o verdaieiro sentido da palavra. Os gritos quasi ululados em totalidade cada vez mais altas, a progressão das vozes femininas sobrepujando as demais, o clangor das trombetas, tolo esse conjunto de vociferação sagrada constitue este trecho hymno do Universo, alando-se para Deus impellido por uma assumção gigantesca.

«Este é o pie de todos» dizia Haydn, referindo-se a Haendel. O autor das *Sette pa'vras* podia encontrar em sua obra algum reflexo do *Messias*, essa luz pura, ainda um pouco pallida, um tanto fria, da época primitiva. O oratorio de Haydn comprehende sete adagios, sete grandes orações, parapiraseando cada qual uma lamentação do Christo na cruz. A disposição dos trechos é magestosa, o estylo sempre nobre, porém sua successão é monotona, e o allegro final, o *terreno*, rompe tardamente a uniformidade rythmica do conjuncto. Cumpre, entretanto, assignalar no correr da obra bellezas excepcionaes: a segunda palavra: *Indi mecum eris in paradiso*, cujo commentario musical quasi iguala á breve e magnifica analyse de Bossuet: «Hoje, que brevida te! Comnigo, que companhia! No paraíso! que repouso!» — A terceira palavra: *Mulier, ec e filius tuus*, é tambem bella; a introdução, porém, merece elogio especial. E' escripta em estylo livre de fuga e de contraponto, não empregado pelos precusores de Haydn. Pela primeira vez, a idéa quebra as péas escolasticas, e a lei mais liberal da forma, após a tyrannia da formula, anolda-se ao espirito novo.

Vel-o-hemos surdir mysteriosamente, esse espirito de vida, nas obras que se seguem. Da alma daquelle que h je denominamos o velho Haydn, dessa alma que foi tão juvenil e tão fecunda, na qual fermentavam tantos germens que se expandiram hodiernamente dessa alma irrompeu o bellissimo duo da *Crucifixo*.

Occupar-nos-hemos, estudando a natureza da musica, do conjuncto dessa obra; mas, á abertura da terceira parte, a primeira, essa primeira prece dos dous primeiros seres humanos, teceremos já nossos elgios. Merece o de todo o mundo, menos os de Stendhal. A

oposto, com dizer de passagem, que esse o admoeram demasiadamente, que os do realismo foi criticado mediocre. Não foi o realismo que escreveu « que o caracter da musica instrumental de Haydn é transbordar de sicação romantica. Em vão nella se promana a melodia raciniana; mais facilmente contrar-se-hia alguma cousa de Ariosto ou de Shakspeare ». Nada mais calmo, pelo contrario, do que o preludio instrumental que abre a ultima parte da *Creação*; nada mais sereno do que a narração de Uriel. O duo seguinte, entre Adão e Eva, é tão somente religioso, ainda virgem de qualquer paixão humana. E' casto agradecimento pelo dom da vida, dessa vida innocuada pelo sopro divino sobre duas almas idealmente puras, sobre dois corpos idealmente bellos. Tão pura, e tão bella, essa pagina é escripta no tom mais simples, sem uma modulação rebuscada, sem uma só dissonancia, apenas com sariação de notas que condizem entre si. Tem a mesma frescura de mocidade e de innocencia que os labios de casta mulher.

A mulher! eila que apparece pela vez primeira na musica religiosa, e encontra-mola sob os typos adoráveis e diversos que lhe dá o chistianismo: Eva, Magdalena e Maria. Pergoleso, melhor do que ninguém, cantou eloquentemente as cruciantes dores maternas da Virgem. Escripto para soprano e contralto, o *Stabat* apenas com o auxilio dessas duas vozes reveste caracter peculiarissimo de ternura. « Harmonia! harmonia, exclama Mussat, que nos vens da Italia, e que lhe veiu dos céos! » E' natural esse amor pela antiga terra sagrada. Em sua robusta e siagela juventude, com Pergoleso, por exemplo, ou mais tarde com Rossini ou Verdi, nestas recordações pela sua gloria passada, o genio italiano conserva sempre um atractivo que a ninguém mais pertence, o esplendor do céo natal. Lede o *Stabat* de Pergoleso, e logo depois, sem que o espaço a vencer vos atemorise, o *Stabat* de Rossini; os dous acham-se mais distanciados pelo tempo do que pelo sentimento. Encontra-se em Rossini, excusado é dizer, o progresso moderno, o emprego mais engenhoso ou mais poderoso dos recursos harmonicos e instrumentaes. Talvez Pergoleso tremesse perante o fulminante *Inflammatus* de Rossini; mas entre tanto é o *Inflammatus* de Pergoleso que nos faz transpor a ordem dos tempos e approximar, neste estudo, os dous mestres para applaudil-o conjuntamente. O *Stabat* rossiniano é pouco religioso, menos doloroso ainda; resoa qual cantata heroica; mas, essa serie de cavarinas, de arias *di bravura*, flamejam quasi rastilho de pólvora; explosão de melodia pura, orgia de cores de um Ribens musicista. Rossini sacrifica o pensamento á musica; esquece de orar, de gemer, para unicamente cantar.

Apuxadoo principalmente pela belleza musical e vocal, pela belleza quasi plastica, um tanto profana, acompanha, maravilhado, os vóos de sa voz humana; tão querida pela Italia. No dias de nossa mocidade, ás sextas-feiras santas, na igreja de Santo Eustachio, a digna filha do illustre artista italiano cantava a pathetica oração com irradiações solares na voz, e com esplendores da luz na alma. Corria-se á igreja proxima ao mercado em peregrinação de abril, sob um céo pouco quente. As ruas eram embalsamadas pelos primeiros carrinhos com flores, e, pelo portico aberto, entravam raios e perfumes, como que attrahidos por essa musica, sua irmã dilecta. Sob as abobodas illuminadas adejava um sopro primaveril. Também elle parecia vir da Italia, do puz em que a religião é alegre, em que as navas das igrejas adornam-se nos dias solemnes á semelhança de salões festivos, em que os encantos da natureza fallam de um Deus cheio de bondade que derrama ondas de alegria, nes-a Italia na qual o genio mais piedoso tem sempre impetos de escrever em *te uno o va*: até mesmo o *Mis-rere*.

E o *Stabat* nos recordava essas crises dos outros italianos de que falla Henrique Heine, e que estão sempre cobertos de flores. Rossini as conhecia bellissimamente, os cruci-

fixos das estradas nataes, e por isso quiz que tambem a sua musica abraçasse e dissimulasse a morte.

No *Stabat* de Pergoleso, é apenas o *Inflammatus* que patenteia essa rude franqueza. O mais é de religiosidade muito mais austera.

A introdução, com suas dissonancias, as prolongadas *unidas* de voz, resumbra um gào e melancolia. Inspira, pelos sagrados padefimentos que ella canta, profunda compaixão, porém respeitosa; conserva-nas a alguma distancia do cruz. O versiculo cheio de desolação: *Vidit suum dulcem natum*, de todos o mais bello, termina e m um suspiro de agonia, e na oração final: *Quand corpus morietur*, o raio das grandes esperanças fica velado pela tristeza da *Pavão*. A obra de Pergoleso tem a belleza de uma *Pieda* de marmore; sob a forma cada vez menos arcaica irrompe a expressão, a eloquencia moderna.

O tempo dos primitivos e dos precursores estava finio, Mozart pôde apparecer.

Das Virgias par. Dis t out prés d'etre un ange, Le vers porte à sa cime une lueur étrange.

O que Victor Hugo dizia de Virgilio, poderia ser applicado a Mozart. Entre os musicos foi Mozart o primeiro que teve desses lmpujos e, por assim dizer, a pr-sciencia dos seculos por vir. O *Requiem* é o derradeiro e mo, talvez o mais elevado, de onte seus olhares limpidos e profundos des-ortinaram o futuro.

Mozart, alma mais inclinada á alegria do que á tristeza, quiz, antes de morrer, compulcer-se dos soffrimentos terrestres, e escreveu como testamento seu admiravel *Requiem*. Correi a elle, vós que soffreis, e não busqueis mais a Bach ou a Haendel para orar ou para gemer.

Esses antigos mestres tem a palavra por demais austera para consolar, a mão por demais rude para enxugar lagrimas. Nos dias amargurados, não se encontra asylo na *Pavão* ou no *Messa*, porém no *Requiem*, nessas bellezas apenas mais novas de alguns annos do que as outras, e já tão perfitas que ainda são e serão talvez sempre contemporaneas de todas as dores.

Requiem, o repouso! A derradeira palavra pronunciada pelos labios de Mozart, a derradeira graça que implorou de Deus, para si, que sentia-se morrer, e para quantos vivessem depois d'elle! Comprehenlera o meigo genio, que toda a violencia passa que tola a paixão cança, e que a ideal felicidade do coração e da alma residem no repouso. No fim de sua missa de defuntos, poderia ter escripto o adeus de Jesus: « Deixo-vos em paz ». Não será verdade que, entre os grandes artistas, os maiores não são aquelles que perturbam, porém os que apaziguam e espalham em torno de si a calma bemfazeja das ellezas serenas? Embora o homem se delite uma hora, um seculo, com obras obscuras e cheias de escabrosidades, que nella procure o alimento para curiosidades ephemeras, para inquietações ficticias, voltará afinal ás obras claras e calmas, unico lenitivo para magoas reaes e para pesares eternos. Mozart, Raphael pertencem ao numero daquelles que sempre apaziguam, e frue-se alegria tranquiila com esses raros espiritos que tranqueeram o feio como uma alma de creança conhece o mal, com esses manebos que entregaram a Deus seu genio immaculado tal qual o haviam recebido.

Todas as obras de Mozart primam pela ternura e pela pureza, e talvez o *Requiem*, mais do que todas, distingue-se por essas qualidades.

A aspreza, a feiza primitiva desaparecem na musica. A tradicional fuga, mais rara e mais attractiva, quasi nos reconcilia com as antigas formulas. Algumas vezes ainda a melodia se desenvolve com rigorismo digno de Bach, porém as mais das vezes com liberdade nova, com amor incessante de belleza.

As linhas deslisam em torno da phrase de Mozart como nos contornos de marmore da joven Psyche. O ouvido é constantemente acariciado por cadencias deliciosas. Constan-

temente a graça e o encanto fluctuam nas enternecedoras preces, nas harmonias que arrebatam o coração. Mozart fallava aos homens linguagem tão pura que poder-se-hia dizer digna de ser fallada a Deus. Nenhum esforço foi-lhe necessario para elevar-se ao estylo divino: o *Requiem* é tão simples, tão ingenuamente bello quanto a *flauta encantada*.

Seria preciso analysar as doze peças que o comp'em: a introdução, o *Tubo mirum*, admiravel série de melodias que umas nascem das outras, a entrada ameaçadora do baixo, o brilho dilacerante do tenor e a intervenção das vozes femininas unindo-se á lamentação começada. Cores terríveis perdem-se em uma pausa, outros expandem-se com esplendor divino. Emfim, o *Confutatis* e o *Lacrymosa*, que se encadeiam, são os dois pontos culminantes da obra. O genio pythico de Verdi, em um *Requiem* que talvez seja sua obra prima, e mesmo a obra prima da musica religiosa contemporanea, não elevou-se tão alto. O *Agnus-Dei* de Verdi não é mais celeste do que o *Voca me* de Mozart, tremulo pela colera de Deus. Quanto ao *Lacrymosa*, nunca o genio humano imprimiu em um canto, qua i em uma palavra, mais dor e mais temor. O *Requiem* de Verdi, fortalecido com todas as audacias e felizes violencias da arte moderna, é mais dramatico; o de Mozart é mais musical. E' porque o mestre de Salzburgo foi o maior dos musicos, ou, como diz Gounod, foi a propria musica.

(Continúa)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 19 de janeiro de 1893.....	6.038:749:153
Idem do dia 20.....	77:919:410
	6.116:698:563
Em igual periodo de 1892..	4.460:978:984

RECEBIDORIA

Rendimento dos dias 1 a 19 de janeiro de 1893.....	406:591:584
Idem do dia 20.....	2:473:895
	409:055:479
Em igual periodo de 1892..	407:576:348

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 20 de janeiro de 1893.....	895:994
Idem dos dias 1 a 20.....	331:779:869

NOTICIARIO

Collegio Militar—O resultado, por ordem de merecimento, dos exames theoricos prestados pelos alumnos que frequentaram as aulas deste collegio, durante o anno lectivo de 1892, foi o seguinte:

Curso secundario—3º anno—Aula de historia antiga e média—Aprovados com distincção: José Pereira da Graça Couto, Armando Ferreira e Rogerio Augusto de Siqueira; aprovados plenamente: Amphiloquio dos Reis, Evaristo de Vasconcellos Almeida, Eurico Brazil de Souza e Americo dos Reis.

Aula de inglez—Aprovados com distincção: Armando Ferreira, José Pereira da Graça Couto e Americo dos Reis; aprovados plenamente: Rogerio Augusto de Siqueira, Evaristo de Vasconcellos Almeida, Amphiloquio dos Reis e Eurico Brazil de Souza.

Aula de allemão—Aprovados com distincção: Armando Ferreira e José Pereira da Graça Couto; aprovados plenamente: Evaristo de Vasconcellos Almeida, Americo dos Reis, Rogerio Augusto de Siqueira, Amphiloquio dos Reis e Eurico Brazil de Souza.

Aula de algebra—Aprovados plenamente : José Pereira da Graça Couto, Arnanilo Ferreira e Evaristo de Vasconcellos ; aprovados simplesmente : Amphilouquio dos Reis, Rogério Augusto de Siqueira, Eurico Brazil de Souza e Americo dos Reis.

Aula de desenho—Aprovado com distincção, José Pereira da Graça Couto ; aprovados plenamente : Evaristo de Vasconcellos Almeida e Amphilouquio dos Reis ; aprovados simplesmente : Armando Ferreira, Rogério Augusto de Siqueira, Eurico Brazil de Souza e Americo dos Reis

2º anno—Aula de francez — Aprovados plenamente : Milton Cruz e Franklin Villaboim ; aprovados simplesmente : Miguel Daltra dos Santos, Carlos da Silva Varella, Abel Araripe Cavalcante de Albuquerque, Raymundo Coriolano Pompeo Horacio da Costa, Reginaldo Muniz Freire, Heraclito Paes Ribeiro, José Vicente Dias dos Santos e Mario Ewerton Pinto.

Foram reprovados sete. Faltaram dois.

Aula de geographia—Aprovado com distincção : Pompeo Horacio da Costa ; aprovados plenamente : Milton Cruz, Mario Ewerton Pinto, Reginaldo Muniz Freire, Abel Araripe Cavalcante de Albuquerque, Heraclito Paes Ribeiro, Raymundo Coriolano, Bernardo de Mello Castello Branco, Carlos da Silva Varella, Migu Daltra dos Santos, Firmino von Doellinger da Graça, Franklin Villaboim, Frederico Augusto Olympio de Jesus e Antenor Soares.

Foram reprovados dois e faltaram três.

Aula de portuguez (grammatica historica) —Aprovados com distincção : Milton Cruz, Franklin Villaboim e Miguel Daltra dos Santos ; aprovados plenamente : Carlos da Silva Varella e Reginaldo Muniz Freire ; aprovados simplesmente : Mario Ewerton Pinto, Bernardo de Mello Castello Branco, Pompeo Horacio da Costa, Heraclito Paes Ribeiro ; Raymundo Coriolano, Abel Araripe Cavalcante de Albuquerque, Frederico Augusto Olympio de Jesus, Firmino von Doellinger da Graça e Manoel Venancio Campos da Paz.

Faltaram sete.

Aula de arithmetica — Aprovados plenamente : Milton Cruz, Pompeo Horacio da Costa, Carlos da Silva Varella, Heraclito Paes Ribeiro e Reginaldo Muniz Freire ; aprovados simplesmente : Hermes Severiano de Alincourt Fonseca, Miguel Daltra dos Santos, Mario Ewerton Pinto, Firmino von Doellinger da Graça e Manoel Venancio Campos da Paz.

Foram reprovados nove e faltaram dois.

Aula de desenho—Aprovados plenamente : Mario Ewerton Pinto, Reginaldo Muniz Freire e Milton Cruz ; aprovados simplesmente : Frederico Augusto Olympio de Jesus, José Vicente Dias dos Santos, Franklin Villaboim Pompeo Horacio da Costa, Heraclito Paes Ribeiro, Mario Soares Pinto, Abel Araripe Cavalcante de Albuquerque, Hermes Severiano de Alincourt Fonseca, Raymundo Coriolano, Bernardo de Mello Castello Branco, Manoel Venancio Campos da Paz, Miguel Daltra dos Santos, Firmino von Doellinger da Graça e Carlos da Silva Varella.

Foram reprovados quatro.

1º anno—Aula de francez—Aprovados com distincção : Lino Leal de Sá Pereira, Julio Cesar de Carvalho Cotrim, Mario Castello Branco Barreto ; aprovados plenamente : Americo de Araujo Pimentel, João José Bittencourt de Calazans, José Pires de Carvalho e Albuquerque e Aristides de Almeida Beltrão ; aprovados simplesmente : Eduardo Victor de Figueiredo Bahia, Domingos Alves Matheus, José Felix Alves Pacheco, Ernesto Cabello Guimarães, Mario Vieira de Rezende e Silva, José Pompeo de Albuquerque Cavalcanti Almerio de Moura, Meneleu Ribeiro e Alberto Cruz Santos.

Foram reprovados oito. Faltaram 35.

Aula de geographia — Aprovados com distincção : Julio Cesar de Carvalho Cotrim, José Felix Alves Pacheco, Domingos Alves Matheus, Lucio Leal de Sá Pereira, José Pires de Carvalho Albuquerque ; aprovados plenamente : Emilio Adolpho de Lima, Luiz

Augusto Drumond Alves, João José de Bittencourt de Calazans e Ernesto Cabello Guimarães ; aprovados simplesmente : Almerio de Moura, Ascanio Monteiro Esteves, Meneleu Ribeiro, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia, Mario Castello Branco Barreto, Alberto de Oliveira Figueiredo, Alberto Cruz Santos, José Bento Thomaz Gonçalves, Eurico Cruz, Jayme Schindler, Samuel Danenberg, José Pompeo de Albuquerque Cavalcante, Francisco de Oliveira Goudinao e Luiz Calazans Rodrigues.

Foram reprovados 23 e faltaram 17.

Aula de portuguez (grammatica expositiva) —Aprovados com distincção : Mario Castello Branco Barreto, Lino Leal de Sá Pereira e Julio Cesar de Carvalho Cotrim ; aprovados plenamente : Domingos Alves Matheus e José Felix Alves Pacheco ; aprovados simplesmente : José Pires de Carvalho e Albuquerque, Ernesto Cabello Guimarães, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia, Antonio Thiers Froes da Cruz, Mario Vieira de Rezende e Silva, Almerio de Moura, João da Silva Vaz Lobo, José Pompeo de Albuquerque Cavalcanti, Aristides de Almeida Beltrão, Eurico Cruz e Francisco de Oliveira Golinho.

Foram reprovados 25 e faltaram 18.

Aula de arithmetica—Aprovado com distincção : Lino Leal de Sá Pereira ; aprovados plenamente : Julio Cesar de Carvalho Cotrim, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia, Domingos Alves Matheus e José Pompeo de Albuquerque Cavalcanti ; aprovados simplesmente : José Pires de Carvalho e Albuquerque, Mario Castello Branco Barreto, João da Silva Vaz Lobo, Mario Vieira de Rezende e Silva, Alberto Cruz Santos, João José de Bittencourt Calazans, Luiz Augusto Drummond Alves, José Bento Thomaz Gonçalves, Meneleu Ribeiro, Miguel da Cunha e Mello, Almerio de Moura, Jayme Schindler, Alberto de Oliveira Figueiredo, Emilio Adolpho de Lima, Antonio Thiers Froes da Cruz, José Felix Alves Pacheco, Lucio de Sá Pereira, Ernesto Cabello Guimarães, Mario Borges Dalgalo, Arnaldo José Pinto de Cerqueira, Leonel Marianno Serra, Samuel Danenberg, Aristides de Almeida Beltrão e Americo de Araujo Pimentel.

Foram reprovados seis e faltaram 26.

Aula de desenho—Aprovados plenamente : Julio Cesar de Carvalho Cotrim, Gastão da Cruz Ferreira e Lino Leal de Sá Pereira ; aprovados simplesmente : José Pires de Carvalho e Albuquerque, Luiz Augusto Drummond Alves, Bernardino Borges Delgado, Luiz de Almeida Freitas, Ernesto Cabello Guimarães, Alberto Cruz Santos, Domingos Alves Matheus, Octavio Tavares, Mario Castello Branco Barreto, Bias Gomes Pimentel, Americo de Araujo Pimentel, Almino de Moura, Luiz de Calzan Rodrigues, Huascar Barata Mancebo, Samuel Danenberg, Alberto de Oliveira Figueiredo, Arnaldo José Pinto de Cerqueira, Ascanio Monteiro Esteves, Emilio Adolpho de Lima, José Pompeo de Albuquerque Cavalcante, Mario Borges Delgado, José Bento Thomaz Gonçalves, Eurico Cruz, Meneleu Ribeiro, Mario Vieira de Rezende e Silva, Aristides de Almeida Beltrão, João José Bittencourt Calazans e José Felix Alves Pacheco.

Foram reprovados 31.

Pagadoria do Thesouro—Pagase hoje o pessoal das obras publicas no 1º districto; no dia 23, no 2º e 3º; no dia 24, no 4º e 5º, e no dia 25, no 6º, em Santa Cruz; no dia 23, Estação do Rio do Ouro e represas; no dia 24, 2ª e 3ª divisões; no dia 25, 1ª divisão e Penha.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Itaca, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4½, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo Cintra, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10½,

ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1, e objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo Anuré, para Santos e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo Cometa, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1¼, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo Alliança, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1¼, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo Roa Lovaes, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1¼, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo Paquete, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança :

Carlos Machado, abatendo.... 255 rezes Barros & Comp., idem..... 2 >

Total da matança..... 257 >

Peso total da matança, 50,373 kilos. Preço da carne em S. Diogo \$800 o kilo.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomto pelos retchistas com a administração municipal, será de \$900.

Hospitales militares—O movimento diario do dia 18 para 19 do corrente foi:

Table with 2 columns: Hospital name and patient count. Rows include Hospital Central (Existiam 221, Entraram 7, Sahiram 13, Existem 215) and Hospital do Andarahy (Existiam 147, Entraram 2, Sahiram 10, Existem 130).

Table for Hospital do Andarahy: Existiam 147, Entraram 2, Sahiram 10, Existem 130.

— Dia 19 para 20:

Table for Hospital Central: Existiam 215, Entraram 6, Sahiram 10, Existem 221.

Table for Hospital do Andarahy: Existiam 139, Entraram 2, Sahiram 5, Existem 136.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorológico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 17 de janeiro de 1893

Table with 3 columns: Weather condition, maximum, and minimum values. Rows include Temperatura á sombra (max 33.2, min 24.2, media 28.7), Dita na relva (max 54.8, min 17.4), Dita ao sol (max 62.7), Evaporação á sombra 3ª.8, No dia 18, Temperatura á sombra (max 33.5, min 22.6, media 28.0), Dita na relva (max 55.8, min 16.4), Dita ao sol (max 60.8), Evaporação á sombra 2ª.5.

Alfandega do Aracaju'

4 ppa da exportação de generos nacionaes por cabotagem, no mez de setembro de 1892 (circular da Thesouraria de Fazenda, de 4 de junho de 1890)

N.º	GENEROS	ESTADOS DO DESTINO	VOLUMES		VALOR COMMERCIAL		
			Especies	Pesos e medidas			
1	Aguardente, eachaça.....	Bahia.....	Pipas.....	59	Litros.....	28 320	6:452\$160
	Idem, idem.....	Pernambuco.....	Idem.....	30	Idem.....	14.400	4:032\$000
	Idem, idem.....	S. Paulo.....	Idem.....	12 2 5	Idem.....	5.955	1:667\$360
				101 2/5		48 075	12:151\$520
2	Algodão em tecidos.....	Alagoas.....	Fardos.....	157	Kilogs.....	8 640	9:104\$760
	Idem idem.....	Interior.....	Idem.....	418	Idem.....	6.400	5:718\$720
	Idem idem.....	Pernambuco.....	Idem.....	12	Idem.....	1.680	1:74 \$480
				587		16.810	16:563\$960
3	Arroz pilado.....	Rio de Janeiro.....	Saccos.....	370	Kilogs...	22.200	3.960\$000
7	Açúcar mascavado.....	Rio de Janeiro.....	Saccos.....	1 071	Kilogs.	64 200	10:281\$300
	Idem idem.....	S. Paulo.....	Idem.....	260	Idem.....	15 960	2:872\$800
				1.337		80 220	13:154\$100
19	Café pilado.....	Pernambuco.....	Saccos.....	8	Kilogs.	480	400\$000
33	Couro e peles curtidas, sola.....	Rio de Janeiro..	Amarrados	5	Kilogs.....	618	309\$000
39	Coco da Bahia.....	Bahia.....	A granel..		Cento.....	20	80\$0 0
	Idem idem.....	Rio de Janeiro..	Idem.....		Idem.....	360	1:440\$000
	Idem idem.....	Bahia.....	Saccos.....	42	Idem.....	20	80\$ 00
	Idem idem.....	Rio de Janeiro..	Idem.....	50	Idem.....	47	188\$000
				92		447	1:788\$000
41	Couro em cabellos, salgados.....	Bahia.....	Um.....	200	Kilog.....	1.386	693\$000
47	Esteiras para forrar navios.....	S. Paulo.....	Fardos.....	640	Uma.....	600	96\$000
52	Fogos de artificio.....	Bahia.....	Barricas..	010	Duzias....	1.106	1:106\$000
	Idem.....	Pernambuco.....	Idem.....	005	Idem.....	645	516\$000
				015		1.751	1:623\$000
54	Fructas seccas e sazoadas.....	S. Paulo.....	Barricas..	002	Kilog.....	180	70\$000
55	Fumos e seus preparados: Charutos.....	S. Paulo.....	Caixas....	001	Kilogs.....	060	100\$000
	Cigarros.....	Interior.....	Barricas..	002	Idem.....	100	90\$000
				003		160	190\$000
65	Legumes, feijão.....	Rio de Janeiro..	Saccos....	035	Litros	2 500	500\$000
76	Palha em obras.....	S. Paulo.....	Uma.....	012	Kilogs....	024	6\$000
89	Redes de dormir.....	Rio de Janeiro..	Caixas....	001	Uma.....	051	255\$000
91	Sal.....	Bahia.....	A granel..		Litros.....	64 00	448\$000
	Idem.....	Idem.....	Saccos....	18 533	Idem.....	1 1 1 380	7:806\$580
	Idem.....	Rio de Janeiro..	Idem.....	3 650	Idem.....	292 000	1:644\$000
	Idem.....	S. Paulo.....	Idem.....	6 472	Idem.....	261.860	1:854\$020
				28 655 2/5		1.752.240	11:752\$600
				31.403 2/5			63:511\$180
94	Sementes de algodão.....	Bahia.....	Saccos....	010	Kilog.....	600	12\$000
	Idem idem.....	S. Paulo.....	Idem.....	060	Idem.....	3.0 0	60\$000
				070		3.600	72\$000
104	Vinagre.....	Interior.....	Pipas....	001	Litros.....	480	33\$600
105	Vinhos e licores de cajú.....	S. Paulo.....	Caixas....	007	Litros.....	056	1:155\$000
107	Diversos productos e borracha de mangabeira	Bahia.....	Caixas....	009	Kilog....	1.155	
				31.550 1/5			64:843\$780

Recapitulação

Ns.	PRINCIPAES PRODUCTOS	ESTADOS DO DESTINO					Volun.es	Pesos e medidas	Valor com-mercial	
		Alagoas	Bahia	Interior	Pernam-buco	Rio de Janeiro				S. Paulo
1	Aguardente.....		6:452\$160		4:032\$000	3:960\$000	1:667\$360	101 2/5	48.675	12:151\$520
2	Algodão.....	9:104\$760		5:718\$720	1:740:480	10:281\$300		587	16.810	16:563\$060
6	Arroz.....							370	22.200	3:960\$000
7	Assucar.....					309\$000	2:872\$800	1.337	80.220	13:154\$100
14	café.....				400\$000	1:62\$000		8	480	400\$000
38	Couro e pelles curtidas.....							5	618	309\$000
39	Cocos da Bahia.....		160\$000					92	447	1:788\$000
41	Couro em cabello.....		693\$000					200	1.36	693\$000
47	Estêrrias.....						96\$000	40	600	96\$000
52	Fogos de arteificio.....	1:106\$000			516\$000			15	1.751	1:622\$000
54	Fructas.....					500\$000		2	180	70\$000
55	Fumo e seus preparados.....			90\$000			100\$000	3	160	190\$000
65	Legumes.....					255\$000		35	2.500	500\$000
76	Palha em obras.....					1:644\$000		12	24	6\$000
89	Redes de dormir.....							1	51	255\$000
91	Sal.....	8:254\$580					1:854\$020	28.655	1.752 240	11:752\$600
94	Sementes.....	12\$000					60\$000	70	3.600	729\$000
104	Vinagre.....			72\$000				1	480	72\$000
105	Vinhos.....						33\$600	7	56	33\$600
107	Diversos productos.....	1:155\$000						9	1.155	1:155\$000
		9:104\$760	17:832\$740	5:880\$720	6:638\$480	18:577\$300	6:759\$780	31.550 2/5	64:843\$780

Alfandega de Aracajú, 14 de outubro de 1892.—O 1º escripturario, Ramiro Coelho Torres.

Obituario — Sepultaram-se no dia 7 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de:

Athrepsia—o fluminense Aureliano, filho de Amelia Antonia de Moura, 48 dias, residente e fallecido na Quinta da Boa Vista.

Alcoolismo chronico — o portuguez José Dias dos Santos, 58 annos, viuvo, residente e rua Larga de S. Joaquim e fallecido na Santa Casa.

Convulsão — a brasileira Julieta, filha de Gabriel Canedo Leite, 11 mezes, residente e fallecido a rua Pereira Nunes n. 3

Colica infantil — o fluminense Renaylt, filho de Antonio Lourenço dos Santos, 28 dias, residente e fallecido a rua General Pedra n. 160.

Cachexia cancerosa — a brasileira Maria Rosa da Conceição, 55 annos, solteira, residente e fallecida a rua Cornélio n. 1 A.

Concreção cerebral — o brasileiro Gomes da Cruz, 19 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Santo Christo n. 100.

Colica infantil — a fluminense Cecilia, filha de Felizardo Nogueira, 1 mez e 15 dias, residente e fallecida a rua Vinte e Quatro de Maio n. 81.

Enteropéritonite — a fluminense Rachel Joaquina, 70 annos, residente e fallecida a rua Mariz e Barros n. 10.

Enterocolite — a fluminense Maria Joaquina, filha de Francisco Rodrigues de Sousa, 3 mezes, residente e fallecida a praça da Acclamação n. 133.

Febre perniciososa — a portugueza Candida Borges dos Santos, 64 annos, viuva, residente e fallecida a rua da Harmonia n. 59.

Meningite — a fluminense Adelaide, filha de Pedro Cristovão Justo Prata, 5 annos, residente e fallecida a rua do Bonjardim n. 185.

Mesenterite-chronica — a fluminense Clara, filha de Gregorio de Oliveira Pacheco, 14 mezes, residente e fallecida no morro da Providência n. 43.

Atheromatia generalizada — a fluminense Luciana Maria do Espirito Santo, 84 annos, solteira, residente a rua Conselheiro Pereira da Silva n. 32.

Athrepsia — o fluminense Thomaz, filho de Marianna Paula de Andrade, 8 dias, residente e fallecido a rua da Misericordia n. 80.

Embolia cerebral — o brasileiro Evaristo Pereira dos Santos, 76 annos, solteiro, residente e fallecido ao becco do Moura n. 4.

Febre perniciososa — o portuguez Manoel Joaquim Pereira, 45 annos, casado, residente e fallecido a rua das Laranjeiras n. 36.

Gastro-enterocolite — o fluminense Alfredo, filho de Agostinho José de Carqueira, 6 annos, residente e fallecido a rua do Riachuelo n. 46.

Tuberculose pulmonar — o portuguez João Moreira dos Santos, 36 annos, solteiro, residente na rua da Real Grandeza n. 126 e fallecido no hospital S. João de Deus; o rio grandense do Sul Paulino Peixoto da Silva, 25 annos, casado, residente e fallecido a rua Oliveira Fausto n. 13, o brasileiro Delphino Pinto da Azevedo 25 annos, casado, residente e fallecido a ladeira do Seminario n. 16; a fluminense Izabel de Oliveira, 70 annos, solteira, residente e fallecida no asylo de Santa Maria. Total, 4.

Fetos — dois fetos do sexo masculino, filhos de Fernandina da Silva, residente na Fabrica de Tecidos Alliança (Laranjeiras); um feto, filho de Antonio de Souza Ribeiro, residente a rua da Conceição n. 44 (2º andar); outro, filho de Maria das Candeias, residente a rua do Senador Pompeu n. 64.

No numero de 31 sepultados estão incluídos oito indigentes cujos enterros foram feitos gratuitos.

— E no dia 8.

Apoplexia cerebral — a brasileira Maria Pereira Coelho Gambá, 79 annos, viuva, residente e fallecido a rua do Passeio n. 42.

Arterio-sclerose — o suizo Carlos Jenin, 57 annos, casado, residente e fallecido a rua do Itapirú n. 119.

Bronchite — a fluminense Odette, filha de José Pinto Bandeira, 41 dias, residente e fallecida a rua do Rio Comprido n. 12.

Bronchite ciliar — o fluminense Arlindo, filho de Estelvinha Goulart, 1 1/2 annos, residente e fallecido a rua Pão de Ferro n. 12.

Colica hepatica — o fluminense Sebastião, filho de Julio Gonçalves Silva, 22 dias, residente e fallecido a rua Assumpção n. 16.

Catarrho suffocante — o fluminense Arthur, filho de José Christino de Castro Monteiro, 2 mezes e 20 dias, residente e fallecido a rua Benjamin Constant n. 56.

Scirrrose do figado — a fluminense Emilia Rosa Pereira, 60 annos, viuva, residente a rua da Misericordia n. 136 e fallecida na Santa Casa.

Enterocolite — a fluminense Anna, filha de Manoel Fernandes de Campos, 5 1/2 mezes, residente e fallecida na Lagôa Rodrigo de Freitas.

Esmagamento completo da cabeça — o portuguez Manoel Luiz Raymundo, 35 annos, casado, residente na Estrada de Ferro; foi verificado o obito no necroterio.

Febre typho malarica — a portugueza Carlota de Amorim, 72 annos, casada, residente e fallecida a rua dos Andradas n. 57.

Febre remitte de palustr — o brasileiro João Francisco Maria, 34 annos, viuvo, residente e fallecido a rua do Bomfim.

Gastrite — a fluminense Maria Francisca da Costa, 33 annos, casada, residente e fallecida a rua Dr. Nabuco de Freitas n. 95.

Insufficiencia mitral — o catharinense Cyprino Antonio Felix, 42 annos, casado, residente e fallecido a Fortaleza da Lage.

Lesão cardiaca — o bahiano Antonio José da Silva, 33 annos, casado, residente e fallecido a rua Guanabara n. 31.

Pneumorrhagia — o portuguez Francisco Pontes, 40 annos, residente a rua Estacio de Sá; foi verificado o obito no Necroterio.

Pneumorrhagia dupl — o fluminense Guilherme, filho de Luiz Francisco de Mello, 6 mezes, residente e fallecido a rua Santo Christo n. 131.

Polysteatose alcoolica — o fluminense Felix Francisco Corrêa, 21 annos, solteiro, residente ao becco dos Ferreiros n. 25 e fallecido na Santa Casa.

Paludismo agudo — a fluminense Polyxena dos Santos, 50 annos, solteira, residente a rua S. Diogo n. 127 e fallecida na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — a fluminense Dionyia Rosa, 40 annos, solteira, residente e fallecida a rua do Rezende n. 19 e o portuguez João Teixeira, 29 annos, casado, residente e fallecido no hospicio da Saudade.

Fetos — dois do sexo masculino, filhos de José Cosme da Costa, residente a rua do Hospicio n. 239.

No numero dos 23 sepultados estão incluídos seis indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 2063, appellantes Alberto Augusto Ribeiro Coelho e João Pedro Gonçalves (vulgo Severo), appellada a justiça, acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Criminal de 24 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de janeiro de 1893.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Caixa da Amortisação

Por esta repartição, se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes do valor de 1.000\$ cada uma, juro antigo de 6%, sob ns. 176.944 e 176.950, emitidas em 1870, pertencentes a D. Anna Francisca Rodrigues de Carvalho, va-se solicitar a expedição de novos titulos, si, no prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1893.—*M. A. Galvão*.

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado duas apolices geraes de juro antigo de 6%, sendo uma do valor de 1.000\$, n. 101648 e uma do de 500\$, n. 5171, ambas emitidas em 1867, va-se solicitar a expedição de novos titulos, si, no prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1893.—*M. A. Galvão*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Lavagem de roupa do Hospital de Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada, faço publico que, em cumprimento ao aviso n. 60 de 9 do mez vigente, o conselho economico reunir-se-ha em uma das salas desta repartição, no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de receber novas propostas para a lavagem da roupa do Hospital de Marinha durante o presente exercicio.

Os Srs. pretendentes deverão apresentar as suas respectivas propostas de accordo com o que dispõe o regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, convidado que previamente dirijam-se á secretaria deste commissariado, onde obterão os necessarios esclarecimentos acerca do presente edital.

Commissariado, 14 de janeiro de 1893.—O secretario, *Luiz de Santa Catharina Baptista*.

CONCURRENCIA

Carvão de pedra para o pharol da ilha Rasa

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em vista do disposto no aviso n. 53 de 9 do mez vigente, o conselho economico reunir-se-ha em uma das salas desta repartição, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de receber propostas para o fornecimento, durante o corrente exercicio, de 50 toneladas de carvão de pedra Cardiff para o pharol electrico da ilha Rasa.

Os senhores proponentes deverão observar as disposições contidas no regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890; e, nos termos do citado aviso, ficam obrigados a entregar em cada semestre

nos depositos da ilha Rasa 25 toneladas metricas desse combustivel logo que recebam aviso da directoria geral da Repartição de Pharões.

Outrosim, cumpre que se dirijam antes á secretaria d' esta repartição, onde lhes serão ministrados os necessarios esclarecimentos acerca do presente edital.

Commissariado Geral da Armada, 14 de janeiro de 1893.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que até ao dia 1 de fevereiro proximo, vindouro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para a venda de uma lancha a vapor denominada *Felia Martins*, que foi empregada no serviço sanitario desta repartição, achando-se a mesma fundada em frente ao caes Pharoux, onde pôde ser examinada.

Nas propostas, que devem ser em duplicata e selladas, deve ser declarado por extenso e em algarismo, o preço por que se propõe a compra da referida embarcação.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 18 de janeiro de 1893.—O secretario, *Dr. J. Pereira Landim*.

Escola Superior da Guerra

De ordem do Sr. general director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de quatro mezes, a contar da presente data, se achará aberta na secretaria a inscripção de candidatos ao provimento, por concurso, de um dos lugares vagos de substituto da 3ª secção do magisterio.

As materias que compõem esta secção são:

1ª cadeira do 1º periodo do 1º anno do curso de estado-maior — geodesia, precedida de astronomia pratica;

1ª cadeira do 1º periodo do 2º anno do mesmo curso — geographia militar;

Organisação e mobilisação dos exercitos;

Serviço do estado-maior.

Na forma do art. 79 do regulamento de 12 de abril de 1890, os concurrentes deverão apresentar, no acto da inscripção, fé de officio e licença do governo; e, de accordo com o art. 307 do mesmo regulamento, só poderão inscrever-se os officiaes que tiverem o curso de engenharia pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874 ou 9 de março de 1889.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 16 de janeiro de 1893.—*Felippe Ferreira Alves*, major-secretario.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante desta escola, faço publico, de conformidade com a ultima parte do art. 9º do regulamento dos concursos, que a congregação, reunindo-se hoje para a designação dos dias em que deverão ter lugar os trabalhos do concurso de allemão, designou-os assim: 31 de janeiro corrente e 1 de fevereiro proximo para a defesa de these; 4 para dissertação escripta; 6 para a prelecção oral; 8 para a leitura das dissertações; 10 e 11, tudo de fevereiro proximo, para a arguição sobre as provas escripta e oral.

As diversas provas terão lugar na sala das sessões da congregação desta escola e começarão nos dias assignalados ás 0 horas da manhã e serão publicas, respeitando-se as prescripções regulamentares quanto aos concurrentes, excepto a do dia 4 de fevereiro.

Escola Militar da Capital, 11 de janeiro de 1893.—*João de Avila Franca*, capitão-secretario.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Carlos de Carneira & Comp. e B. W. Moss Filhos & Gaspar são convidados a comparecer nesta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 20 de dezembro findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5% aquelle que deixar de o fazer até ao dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Arsenal de Guerra

CONCURSO PARA AMANUENSE E PARA PROFESSOR DE GEOMETRIA DA COMPANHIA DE APRENDIZES ARTIFICES

Em virtude do aviso do Ministerio da Guerra de 13 do corrente, manda o Sr. general director tornar publico que até 17 de fevereiro vindouro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso não só para preenchimento de uma vaga de amanuense, como para a de professor de geometria da companhia de aprendizes artifices deste arsenal.

Os pretendentes devem previamente habilitar-se, dirigindo petição á directoria, instruída com documentos comprobatorios de suas habilitações aos cargos em concurrencia, além da certidão de idade e competente folha corrida.

As materias exigidas para o logar de amanuense são: portuguez, traducção correcta das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções e redacção official, conforme determina o aviso de 21 de abril de 1881.

Quaesquer outros esclarecimentos exigidos pelos Srs. concurrentes serão dados nesta secretaria.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 16 de janeiro de 1893.—O secretario, *Antonio de Drummond*.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara para conhecimento do publico, que, de amanhã em diante, serão recebidas na estação de S. Diogo mercadorias em geral com destino á estação de Ouro Preto.

Os inflamáveis com esse destino serão recebidos ás segundas e quintas-feiras na estação Maritima.

Nos dias 21, 23, 24 e 25 do corrente serão recebidas as mercadorias inscriptas até 31, com destino ao Bananal de Serraria.

Amanhã serão entregues na estação central as notas de inscripções da linha central da Leopoldina e ramaes de Muriaé e Pirapetanga.

Escriptorio do trafego, 20 de janeiro de 1893.—*Antrade Pinto*, chefe interino do trafego.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

O cidadão Dr. Candido Barata Ribeiro, prefeito do Districto Federal, em conformidade com a disposição do art. 48 da lei n. 85 de 20 de setembro do anno proximo passado, manda fazer publico o seguinte acto relativo ao orçamento:

Acton. 1.—de 31 de dezembro de 1892

Manda vigorar no exercicio de 1893 o orçamento municipal, prorogado pelo governo federal para o de 1892.

Usando da attribuição que me confere o art. 19, § 9º da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, que estabeleceu a organização municipal do Districto Federal, e considerando que no exercicio financeiro de 1892 vigorou o orçamento de 1891 prorogado por decreto do governo federal de n. 699 de 24 de dezembro

de 1891, resolve prorogar novamente o dito orçamento para vigorar no exercicio de 1893, até que o conselho municipal vote lei orçamentaria.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1892, 4.ª da Republica. — C. Barão Ribeiro. E, para que chegue a noticia de todos, mandou lavrar e publicar o presente edital.

Prefeitura do Districto Federal, 13 de janeiro de 1893. — Antonio Candido de Amara, secretario interino.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, se faz publico que, no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes na directoria de obras, para a reconstrução do cás à rua de Santa Luzia, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio, para garantir a assignatura do contracto, é de 5% da quantia de 24:481\$340, em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidade, escriptos por extenso e em algarismos, bem assim a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura Municipal, 16 de janeiro de 1893. — O 1.º official, Euclides Braz.

De ordem do cidadão Dr. director de obras, se faz publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete do Dr. director, para a construção do calçamento de alvenaria na rua do Filho, entre as ruas de Santa Christina e Benjamin Constant, de conformidade com o orçamento existente nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar esclarecimentos.

O deposito prévio, para garantir a assignatura do contracto, é de 5% da quantia de 1:272\$752 em que está orçada a mesma obra.

As propostas devem conter os preços por unidades, escriptos por extenso e em algarismos, bem assim a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 18 de janeiro de 1893. — O 1.º official, Euclides Braz.

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 20 do mez de fevereiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construção de chalets-latrinas e misturios, de accordo com os orçamentos e desenhos existentes nesta repartição, onde os proponentes poderão tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes, para garantir sua proposta e assignatura do contracto, deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escripto por extenso e em algarismos, bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Districto Federal, 19 de janeiro de 1893. — O 1.º official, Euclides Braz.

Intendencia do Districto Federal

De ordem do cidadão prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Joaquim de Oliveira recebeu titulo de aforamento do terreno de accrescidos situado nos fundos do terreno fronteiro ao n. 92 da rua do Santo Christo; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, conviio a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provejam seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se atenderá, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Directoria do Tombamento, 17 de janeiro de 1893. — O director, Luiz Antonio Navarro de Andrade.

FISCALIZAÇÃO DO 2.º DISTRICTO DOS INFLAMMAVEIS

O fiscal abaixo assignado faz publico, para conhecimento dos interessados, que as charutarias, bazares e outros estabelecimentos que commerciam em phosphoros e outras materias inflammaveis e explosivas, não podem commerciar em taes substancias sem prévia licença da municipalidade, sob pena de incorrer na infracção do edital de 27 de novembro de 1882, que estipula a multa de 10\$ por cada vólume.

Capital Federal, 18 de janeiro de 1893. — O fiscal, Pedro Oliveira.

SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materias ceramicas destinados á construção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipaes, e abaixo transcriptas:

Bases

1.ª Tijolos communs de 16,0,22x0,10x0,06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios nas mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300 centesimae e offerecendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20 e 1.300 centesimae e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1.ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2.ª classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3.ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moído, para cimentação, prompta para obra.

9.ª Barro refractario, moído, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, prévia addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300 centesimae sem contracção ou deformação.

Condições para a apresentação de propostas

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enclidos, sem raturas, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rótulo do modelo anexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rótulo em separado

4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

5.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despesa de transporte na Intendencia Municipal.

6.ª A entrega das propostas o encarregado da intendencia lançará recibo em uma das guias das propostas e na do rótulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que póde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal

8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros; e barro de cimentação, kilogramma.

9.ª Os proponentes obrigar-se-ão a fornecer seus materiais na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro lugar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10.ª Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materias não incluídas nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

Condições de preferencia

1.ª Os materias que não preencherem as condições do titulo 1.º serão rejeitados.

2.ª São preferidos os materias de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materias provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materias por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1) representante na Capital Federal (2) proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4)..... sista em (5)..... de propriedade de..... propõe-se de fornecer os materias resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

Instruções

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é estabelecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc

Visto, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

Tabella do material que pretende fornecer

PREÇO	Importancia	Quantidade que presume de refractaridade	Grão pre-resistencia sumaria ao esmagamento	Quantidade que Resistencia sumaria ao esmagamento	puder fornecer por mez	Qualidade e denominação do material	Numero da classe	Numero e marca das amostras
	Unidade							

Modelo do rotulo



Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construcção de fornos de incineração do lixo.

Amostra para a classe n.
 Nome do proponente.....
 Residencia.....
 Lugar da officina productora.....
 Representante na Capital Federal.....

Amostra contendo.....
 Rio de Janeiro de de
 (No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).
 Visto—5—12—92—Nascimento Silva.

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, á rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mez de março proximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legaes.

Os proponentes farão, na thesauraria desta prefeitura, um deposito prévio, em dinheiro, na importancia de 2:000\$ e pagará o mesmo deposito, em favor dos cofres da prefeitura, o proponente que, sen lo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892.—
S. Lúcio La Rocha Lins, official-maior interino, servindo de secretario.

Directoria da Aferição

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia do Sacramento que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medida e balanças da dita freguezia principia em 1 de janeiro e termina no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de janeiro de 1893.—O director, *Antonio Provedo*.

Freguezia da Gavea

O fiscal abaixo assignado chama a attenção dos interessados para a seguinte postura:

Titulo 3º (esgotamento de pantanos, aguas infectas e tapamentos de terrenos abertos).

§ 1.º Aquelle que tiver algum terreno pantano, onde se estagnem as aguas, será obrigado a atrral-o dentro do prazo que lhe ordenar o fiscal, em consequencia do exame do pantano, que o mesmo fiscal devera fazer com dous peritos, tendo-se desse exame lavrado auto circunstanciado; findo o prazo, não estando concluido o aterro, será condemnado de 20\$ a 3\$, e se lhe prorogará mais o tempo que o fiscal julgar necessario para conciliá-lo, finda a qual prorogação se julgará ter r incilido na contravenção e pagará de multa 60\$, e então mandal-o-ha acabar de aterrar á custa do possuidor.

§ 3.º Aquelle que tiver algum terreno proprio ou alforado, devera tapal-o no prazo que lhe marcar o fiscal, de maneira que no mesmo terreno nao se possam fazer d espejos.

O infractor será multado em 20\$000.
 § 4.º To los aquelles por cujos quintaes e terrenos correm as aguas dos vizinhos para ir ter á rua ou vallis para seu esgoto destinadas, não o poderão embaracar; os que o contrario fizere pagarão 10\$ e far-se-ha o esgoto á sua custa.

Na fórma do colligo municipal e resolução do conselho de intendnc a, serão apprehendidos e recolhidos ao deposito os animaes que forem encontrados soltos pelas estradas e ruas des-e freguezia e punidos com as respectivas penas de multas os seus proprietarios.

Fiscalisação municipal, 16 de janeiro de 1893.—O fiscal, *João Munsel da Fonseca*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas abixo descriptos da Companhia Commercio de Aguardente: *Apurde it par dentro do prazo de um m z, que correrá da primeira publicação deste edital, satisfizerem as respectivas entra-las das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob a pena da lei*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Commercio de Aguardente, e em virtude da distribuição do presidente deste tribunal e cunara, fo-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Ilm e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia Commercio de Aguardente, com séde nesta capital, á rua da Uruguayana

n. 135, que, ten lo os accionistas constante o relação junta (documento n. 1) deixado a satisfazer diversas chamadas do capital subscripto nos prazos estipulados, apesar de devidamente convidados por annuncio nos jornaes e da prorrogação concedida (documentos n. 2 e 3) incorrendo desta arte nas penas do art. 5º dos respectivos estatutos (documento n. 4) e havendo a assembléa geral deliberado promover a acção judicial nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1891 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891; requere á V. Ex. se digne de distribuir esta a juiz competente, que ordene, *ex vi* dos decretos citados a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias, a contar da presente publicação edital, realisarem as entradas e atrazo, sob pena de lançamento, e, julgado a notificação por sentença, serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e na falta de compradores applicar se-lhes o disposto no art. 34 do citado decreto n. 434 de 1891. Nestes termos. P. defrimento e E. R. Mercê.—Rio, 12 de janeiro de 1893.—O advogado *José Ruy de Lacerda*. Sobre uma estampilha de 200 réis —Despacho—D. ao Sr. Dr. Salvador Moniz Barreto de Aragão.—Rio, 12 de janeiro de 1893.—*Salvador Moniz*.—Distribuição. D. a Lopes Domingues em 12 de janeiro de 1893.—*J. Conceição*.—A lista dos accionistas a que se refere a petição suppra é do seguinte: Antonio Joaquim Rosas, 300 acções, 20 % 6:000\$; Antonio Nunes Pereira, 250 acções, 20 %, 5:000\$; Augusto de Oliveira Pinto, 50 acções, 20 %, 1:000\$; Albi da Costa Lima Braga, 50 acções, 20 %, 1:000\$; Banco Portugal e Brazil, 100 acções, 20 %, 2:000\$; Domingos Ribeiro de Faria, 50 acções, 20 %, 1:000\$; E. P. Lacaze, 200 acções, 20 %, 4:000\$; João Joaquim de Magalhães, 50 acções, 20 %, 1:000\$; José Alvarolan, 10 acções, 20 %, 200\$; José Julio Ferreira de Moraes, 200 acções, 20 %, 4:000\$; João Luiz Ferreira Fontes, 25 acções, 20 %, 500\$; Joaquim Alves de Armada, 100 acções, 20 %, 2:000\$; Joaquim Caetano Pinto Junior, 100 acções, 20 %, 2:000\$; Visconde Cardoso Silva, 175 acções, 20 %, 3:500\$; Dr. Alberto Diniz Junqueira, 555 acções, 10 %, 5:550\$; Apolinario de Azevedo Branco, 100 acções, 10 %, 1:000\$; Antonio Mariano da Camara, 5 acções, 20 %, 50\$; D. A. Ambrosina Junqueira, 50 acções, 10 %, 500\$; Barão de Novaes, 5 acções, 10 %, 5:000\$; Joaquim Severino Pais Azevedo, 100 acções, 10 %, 1:000\$; Pedro Bernardes & Ribeiro, 90 acções, 10 %, 900\$; Dr. Rodolpho Fortes Diniz Junqueira, 90 acções, 10 %, 9:00\$. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez a contar da data da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Commercio de Aguardente as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por ovasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião des-por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declarar-as perdidas, apropriando-se das entra-las feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito.

Para constar, passou-se este e mais 10 de igual teor, que serão publicados 10 vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, folhas de circulo nesta capital (séde da mesma companhia) affixados na fórma da lei; de cuja affixação porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos.
 Dado e passado nesta Capital Federal em 13 de janeiro de 1893. E eu, José Luiz Silva Moreira, escrivão interino, osubscreevo.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Citação aos accionistas da Companhia Aurifícia Brasileira...

Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faço saber, que, por parte da Companhia Aurifícia Brasileira e em virtude de distribuição do presidente desta camara e tribunal...

Decisão dos accionistas da Companhia Aurifícia Brasileira que decidiram de satisfazer as suas entradas de capital...

Nomes dos accionistas devedores de duas titradas de 10% cada uma, ou 40% por acção; gostinho da Rocha Maia 20 acções 800\$; conselheiro Dr. João da Matta Machado 50 acções 000\$; Paulo Furquim de Almeida 25 acções 000\$; Dr. José Jorge Paranhos da Silva 10 acções 20.000\$; Salva-ori d'Orsi 10 acções 10.000\$...

à noticia de todos e dos mesmos, se passou este e mais tres vezes igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no Diario Official...

Comarca de Jahú

O cidadão capitão Antonio Nardy de Vasconcellos, juiz de direito supplente em exercicio desta comarca, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte dos supplicantes major Francisco de Paula Almeida Prado e outros, me foi feita a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito. Dizem o major Francisco de Paula Almeida Prado, José de Almeida Prado e Claudio de Almeida Prado, residentes nesta comarca...

rengo Ferraz de Almeida, todos residentes nesta comarca, não tendo os supplicantes sabido, a despeito dos esforços que empregaram; de outros, salvo si forem desconhecidos ou ausentes em lugar incerto e não sabido ou ignorado; 4º, que avaliam a presente causa em 200.000\$000. Nestes termos, requerem a V. S. se digno mandar citar a todos os citados consocios e interessados, citando-se os incapazes nas pessoas de seus legítimos representantes, nas suas proprias, quando puberes, e na de um curador a lite que V. S., não somente a elles, mas ainda a todos que tiverem de ser citados editalmente, se dignar de nomear e juramentar, si preciso for, affixando-se editaes com o prazo de 90 dias e publicando-os pelo Diario Official da capital da Republica...

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito e Garantia Real

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 4 dias do mez de janeiro de 1893, estando reunidos ao meio dia no salão do edificio do banco sessenta e seis accionistas por si e por seus procuradores representando ao todo 10.443 acções. o Sr. Dr. Firmino de Albuquerque Diniz, presidente do banco, declarou que, sendo esta a terceira convocação de assemblea geral e estando satisfeitas todas as exigencias legais para que pudesse a mesma assemblea funcionar, qualquer que fosse o capital representado, declarou aberta a mesma sessão e convidava os Srs. accionistas a escolher entre si aquelle que nos termos dos estatutos deveria presidir a...

O Sr. accionista Corrêa Quintella propoz para presidente o Sr. senador Dr. Gil Diniz. Constatando a indicação foi unanimemente aceita; assumindo a presidência, o Sr. Dr. Goulart convidou para secretários os Srs. Corêa Quintella e Luiz Ferrãndez, que occuparam os respectivos lugares.

O Sr. presidente mandou proceder à leitura da acta da ultima assembleia, a qual, depois de lida, foi posta em discussão e emigineo pedindo a palavra, foi posta a votos e approvada unanimemente.

Foi apresentado a mesa o requerimento que motivou a convocação da presente assembleia, no qual diversos Srs. accionistas, representando mais de jum quinto do capital social, haviam pedido a convocação de uma assembleia geral extraordinaria para deliberar a respeito do estado do banco em que se achava e da necessaria liquidação do mesmo; lido o requerimento, depois ho, replica e novo despacho, o Sr. presidente declarou que a ordem do dia era o que constava dos annuncios publicados do *Jornal do Commercio* nos termos seguintes:

A directoria convocou, para terceira reunião, a assembleia geral extraordinaria do Banco de Credito e Garantia Real no dia 4 do proximo futuro mez de janeiro, quarta-feira, ás 12 horas da manhã, para deliberar sobre o requerimento de diversos Srs. accionistas que, allegando a impossibilidade em que está o banco de continuar os seus negocios, por haver perdido grande parte de seu capital em incorporação e operações sobre titulos de bancos e companhias mal succedidas, e o estado critico da praça, pelem a liquidação do mesmo, sob condição de restituir-se, antes que tudo, aos Srs. accionistas as entradas de fundos, que houverem feito, para integralização do capital, nos termos da ultima chamada de 10 %.

A directoria, convidando os Srs. accionistas a comparecer nesse acto, informa que a assembleia geral deliberará com os Srs. accionistas que comparecerem, seja qual for o numero e o capital que representem, como dispõem os estatutos; art. 3º do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, art. 130.

Si os Srs. accionistas não puderem comparecer pessoalmente, poderão fazel-o por procurador, que seja por sua vez accionista.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1892. — O presidente do banco, *Firmo de Albuquerque Diniz*.

O Sr. commendador Pamplona disse que a petição lida não era sufficiente para informar a assembleia o estado do banco e a conveniencia ou não da sua liquidação, pelo que pedia que fosse a assembleia esclarecida; no mesmo sentido se manifestaram os Srs. Barbosa Castro, que terminou convidando os signatarios da petição a fundamentarem o Sr. commendador Casemiro da Costa, que na carencia de informações dos ditos senhores, pediu esclarecimentos a directoria; tomando a palavra novamente, o Sr. Barbosa Castro fez varias apreciações acerca do estado financeiro do banco e opinou pela liquidação, como unico meio de evitar prejuizo total.

Pelliu a palavra o Sr. Dr. Firmo Diniz, presidente do banco, e mostrou pela analyse do balancete quão infundadas eram as informações do Sr. accionista que o precedeu; explicou os verbos do balanço e mostrou que o capital do banco não estava perillissimo; empregado em negocios e transacções e de difficil e lenta liquidação; que, si os Srs. accionistas houvessem accedido a chamada dos fundos autorizados em assembleia geral anterior, o dinheiro que entegasse proprietario ao banco um fundo de movimento que permitia aquillar a liquidação dos negocios em que fora empregado o primitivo capital do banco; que os compromissos do banco eram relativamente pequenos; ma que, tendo entrado os Srs. accionistas apenas com 79:680\$, o banco achava-se sem capitães disponiveis e não podia continuar em funcões regulares, — e fazendo o historico da petição, razão e modo

pelo qual a directoria concordou com a liquidação, concluiu d'clarando que, convencido lido, a directoria resolveu, desde a collecta da primeira prestação da ultima chamada, que produziu apenas 14:100\$, não fazer novas operações, empregando o que fosse liquidado no pagamento do passivo; que por esse modo foi amortizada em 127:067\$630.

O Sr. Barbosa Castro insistiu em suas apreciações, discordando em alguns pontos da exposição do Sr. presidente do banco.

O Sr. accionista Garcia entendia que a assembleia geral não ficaria elucidada com estas discussões e lebrou o alvitre de se nom'ar uma commissão que examinasse os livros do banco e desse conta a assembleia geral do estado do mesmo.

O Sr. Barão de Werneck entendia que a assembleia geral estava devidamente esclarecida e que a necessidade da liquidação estava na consciencia de todos, pelo que propoz o encerramento da discussão.

Posta a votos a proposta do encerramento da discussão, foi approvada contra o voto do Sr. accionista Garcia.

Pedido a palavra, o Sr. accionista Garcia declarou não concordar com as deliberações desta assembleia, pelo que mandava a mesa um pratesto que deixa de ser transcripto por ter sido retirado mais tarde pelo mesmo senhor, como a diante se verá.

O Sr. presidente declarou que lá proceder a votação sobre a conveniencia ou não de liquidação, nos termos da petição dos Srs. accionistas, restituindo-se a ultima chamada de capitães aos Srs. accionistas que a fizeram; requerendo o Sr. commendador Manoel José Soares que fosse a votação nominal, fez-se a chamada dos Srs. accionistas, dos quaes votaram pela liquidação 60 accionistas com 914 votos e contra um com 10 votos; em seguida pediram successivamente a palavra e enviaram a mesa propostas sobre o modo da liquidação os Srs. Casemiro da Costa e Barão de Werneck, sendo a proposta deste assignada pelos Srs. W. Penfold e José Vicente de Segadas Vianna. As propostas são as seguintes:

Proposta apresentada pelo Sr. commendador Francisco Casemiro Alberto da Costa

Proponho que fique a directoria encarregada da liquidação e que sejam eleitos tres substitutos para o impedimento de qualquer dos mesmos directores.

Para a liquidação serão estabelecidas as seguintes bases:

- 1.ª Sempre que se tratar de qualquer proposta que importe prejuizo para o banco, a resolução só poderá ser tomada por unanimidade de votos.
- 2.ª No caso de divergencia, será submettida a resolução da assembleia geral e executado o que ella determinar.
- 3.ª Os liquidantes farão cessar todas as despesas que possam ser supprimidas.
- 4.ª Sem prejuizo dos termos da liquidação, os liquidantes poderão promover a incorporação do banco a outro, com previa sciencia e autorização da assembleia geral especialmente para esse fim convocada.

A presente assembleia geral estabelecerá qual a remuneração que deve competir aos liquidantes.

Sempre que as quantias apuradas chegarem para um rateio de 5 %, este será dividido pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1893. — *Francisco Casemiro Alberto da Costa*.

Proposta apresentada pelo Sr. Barão de Werneck e outros

Proponho que a sociedade Banco de Credito e Garantia Real seja liquidada amigavelmente, elegendo a assembleia uma commissão liquidante de tres accionistas, os quaes ficarão desle já para isso investidos, até a dos poderes que a lei confere aos liquidantes das sociedades anónimas, mais as expressas e irrevogaveis para transirem, alienarem immoveis, receberem e darem quitação, e solverem todos os compromissos da sociedade, segundo a classificação de direitos dos titulos creditorios; e emfim, praticarem todos os actos

conservatorios dos direitos da sociedade e mais autorizada a tomar advogado para os casos em que se torne preciso e bem a sim estipular a commissão de 5 %, sobre o liquido que parecerá a comissão em remuneração de seus serviços. Retirando metade da porcentagem da parte liquidada, todas as vezes que fizerem razão, e a outra metade ficará em deposito e só poderão receber quando se fizer o ultimo rateio; si algum dos liquidantes se retirar antes de toda a liquidação, a porcentagem em deposito revertará em favor dos accionistas.

A commissão fica obrigada a fazer rateio pelos accionistas, desde que as quantias recebidas forem para um rateio de 5 %.

Que seja substituida interinamente a ultima entrada de 10 % aos accionistas que a tiverem feito.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1893. — *José Vicente de Segadas Vianna — W. Penfold — Barão de Werneck*.

O Sr. presidente declarou que, tendo as propostas lidas e lida, as em discussão simultaneamente e que para a votação fallarias vo ar em todos os seus pontos, excepto naquelles em que a votação de uma prejudicasse a outra.

Aberta a discussão, usaram da palavra os Srs. Casemiro da Costa e Barão de Werneck, sustentando as suas respectivas propostas; ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente fez proceder a votação por partes.

Quanto a primeira parte da proposta do Sr. Casemiro da Costa, que ficasse a directoria encarregada da liquidação, o Sr. Barão de Werneck requereu votação nominal.

Feita a chamada, votaram pela proposta 54 Srs. accionistas com 814 votos, contra seis com 100 votos.

Na occasião de se votar a continuação da mesma primeira parte e a eleição de 3 supplementes para o impedimento de qualquer dos directores, o Sr. Gonçalves Vieira mandou a mesa a seguinte emenda:

Proponho que se eliminem os supplementes para a commissão de liquidação.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1893. — *Françisco José Gonçalves Vieira*.

Posta a votos a emenda, foi approvada unanimemente, com prejuizo da proposta.

Quanto a segunda parte foram approvados successiva e unanimemente os tres paragrafos sobre a forma da liquidação.

Na occasião de se votar a ultima parte da mesma proposta sobre a remuneração dos liquidantes, pediu a palavra o Sr. Firmo Diniz e declarou que, em seu nome e no dos outros directores eleitos para liquidantes, desistia de toda e qualquer remuneração e furia a liquidação gratuitamente; declaração esta que foi recebida com applausos.

O Sr. accionista Casemiro pediu que se declarasse na acta que a assembleia, apreciando devidamente este acto de licitação e desistencias da directoria, manifestava desde já a sua gratidão, reservando-se o direito de significar o seu reconhecimento em tempo opportuno; o que foi unanimemente approvado.

O Sr. presidente declarou que já pôr a votos a proposta do Sr. Barão de Werneck e outros na parte em que não estava prejudicada pela votação da proposta anterior, a saber:

- 1.ª que a commissão liquidante fique desle já revestida com todos os poderes que a lei confere aos liquidantes das sociedades anónimas, mais e mais com expressas e irrevogaveis para transir, alienar immoveis, receber e dar quitação, solver todos os compromissos da sociedade segundo a classificação de direitos de cada titulo creditorio, emfim, praticarem todos os actos conservatorios de direitos da sociedade; e mais autorizada a tomar advogado para os casos em que for preciso;
- 2.ª a commissão fica obrigada a fazer rateio pelos accionistas desde que as quantias recebidas forem para um rateio de 5 %;

Declarou mais o Sr. presidente que não fallava a ultima parte da proposta sobre a substituição da ultima entrada aos Srs. accionistas, que a fizeram, por já ser materia decidida e votada como condição da liquidação.

Postas a votos successivamente aquellas duas partes foram unanimesmente approvadas.

P. dando a palavra, o Sr. accionista Garcia declarou que á vista das resoluções da assembleia geral e da orientação dos debates pela licença para retirar o seu protesto, concordando com as deliberações da assembleia geral; declaração que foi recebida com applausos.

Posto a votos, o pedido de retirada foi approvado por todos os accionistas, com excepção apenas dos tres directores.

O Sr. Barão de Werneck propoz um voto de louvor ao Sr. presidente da assembleia pela maneira por que dirigiu os trabalhos, o que foi unanimesmente approvado.

O Sr. accionista Dr. Heitor Cordeiro propoz que ficasse a mesa autorizada a assignar a acta com os Srs. accionistas presentes que o quizessem, o que tambem foi unanimesmente approvado.

E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada, lavrando-se a presente acta, que vai assignada pela mesa e pelos accionistas, e por mim Modesto Augusto de Oliveira, escripturario do mesmo banco que a escrevi

Gil Diniz Goulart, presidente da assembleia.
F. J. Corrêa Quintella, 1º secretario.
Luiz Pedro Fernandes, 2º dito.
Firmo de Albuquerque Diniz, presidente do banco.

Cezario Augusto Teixeira Cabral, director secretario.

Joaquim José Fernandes, director gerente pelo Banco do Commercio, Manoel José Soares, presidente.

Antonio Joaquim de Almeida.
Jeronymo Joaquim de Almeida.
Joaquim José Pereira das Neves.
Joaquim Anastacio Pinto da Silva.
Manoel Joaquim Barbosa Castro.
Conde Diniz Cordeiro.
José Caetano de Araujo Lima.
Heitor Basto Cordeiro.
Dr. Lopo de Albuquerque Diniz.
Dr. Damaso de Albuquerque Diniz.
Benjamin Wolf Moss.
Francisco José Gonçalves Vieira.
Evaristo Valle de Barros.
J. A. P. Serzedello Junior.
Joseph Alkain.
Banco Franco-Brazileiro.
Manoel Joaquim da Silva Braga.
Antonio Francisco Goulart.
Jeronymo Teixeira Boa-Vista.
E. Vieira & Comp.
Barão de Werneck.
Manoel João de Segadães Vianna.

Banco União do Crédito

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 15 de dezembro de 1892, ao meio-dia, reunidos no salão das sessões do banco, á rua Primeiro de Março n.º 55, 120 accionistas, representando 33.423 acções, o Sr. Francisco Carlos Naylor, presidente do banco, abre a sessão, e declara que, achando-se presentes accionistas representando mais de dois terços do capital do banco, pedia a assembleia legalmente funcionar; e pedia venia para indicar o accionista o Sr. Dr. Augusto Alves de Azevedo para presidir os trabalhos da presente sessão.

Unanimesmente accpta esta indicação, assumiu a presidencia o Sr. Azevedo, que agradece a honra da sua escolha; e convia para secretarios os Srs. commendadores Manoel Ayrosa de Oliveira e George Sanville.

O Sr. presidente declara que se acha sobre a mesa a acta da ultima assembleia geral ordinaria do banco, effectuada em 29 de novembro proximo passado, mas entedia que devia ser lida a leitura della na presente sessão, na qual a gravidade do assumpto de que se ia tratar, como melhor seria exposto á assembleia geral pelo presidente do banco, urgia por prompta solução.

E sendo unanimesmente approvada esta indicação, o Sr. presidente deu immediata-

mente a palavra ao Sr. presidente do banco, o qual disse que a administração considerou do seu rigoroso dever convidar a todos os Srs. accionistas do Banco União de Crédito para tomarem conhecimento das graves occurrencias que de surpresa collocaram em perigosa situação o nosso estabelecimento de credito, o qual desde a sua fundação ate hoje goou de illimitada confiança e do melhor conceito nesta praça, e que, sómente devido a causas imprevisas, originadas do estado de descrença geral foi o banco surpreendido na sua marcha regular.

Termi noudindo aos Srs. accionistas permissão para ceder a palavra ao seu collega o Sr. Silva Pinto, director-gerente, para fazer a franca exposição, e bora snenta de todas as occurrencias, que motivaram a resolução tomada, com o fim de salvaguardar os interesses do banco, esperando a administração que a digna assembleia geral dará mais uma vez honrosa approvação a todos os seus actos de que vem dar-lhe conta.

Obtendo a palavra o Sr. Silva Pinto, lê a seguinte exposição acompanhada de documentos.

Srs. accionistas—A ultima assembleia geral ordinaria do banco teve lugar no dia 29 de novembro proximo passado, na qual vos dignastes tomar conhecimento do nosso relatório e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno bancario findo em 30 de setembro proximo passado, o qual foi unanimesmente approvado e, nessa occasião, a administração agradecendo-vos; fez ao mesmo tempo sabido dos motivos que tinham actuado no seu espirito para retardar o pagamento do dividendo já annuciado.

Hoje vem a administração dar-vos conta das graves occurrencias havidas nos poucos dias decorridos depois da ultima assembleia.

Como bem sabeis, o Banco União de Crédito, no intuito de alargar as suas operações e de corresponder aos seus mutuarios e aos seus credores em conta corrente, redescontou as suas letras em carteira e recauciona os seus títulos nos bancos principaes desta praça, sem que jamais hou esse o mais pequeno embargo nessas operações de credito, attendendo a qualidade dos seus títulos e a pontualidade no cumprimento de suas obrigações nos seus respectivos vencimentos; sendo o banco sempre considerado como um dos seus bons freguezes.

Aggravando-se no entretanto, a crise que asoberba esta praça, trazendo consigo a desconfiança geral e portanto a possibilidade de retirada de nossos depositos por contas correntes de movimento, que actualmente attinge á lim-tada somma de 407:542:638, subdividido, por 306 credores, fira os depositos por letras a prazo a vencerem-se até setembro de 1893 na importância de 261:703:770, a administração do banco confianta no credito que sempre mereceu o nosso estabelecimento nesta praça, tentou fazer um resconto de suas letras ou caução dos seus títulos afim de aobertar-se, de qualquer necessidade, porém sente declarar-vos, que todos seus esforços neste sentido, foram baldados em vista da negação formal dos bancos, attentas as criticas circumstancias da praça.

Collocada a administração nesta posição afflictiva e tendo em consideração que esse facto peduntaria na paralyação completa das operações do banco e consequente suspensão de pagamentos, resolveu no dia 12 do corrente dirigir-se ao Banco do Brazil e expor á directoria desse banco a gravidade da nossa situação no caso de não sermos attendidos.

A directoria desse banco emprazou-nos para no dia seguinte dar-nos uma resposta ao nosso pedido, e munido dos documentos para garantia da operação proposta; deliberou; no dia seguinte, não lhe ser possível attender á proposta feita.

Nestas circumstancias a administração convdou immediatamente o conselho fiscal do banco a quem expoz a situação e a impossibilidade de occorrer ao movimento diario do banco sem os recursos solicitados nos outros bancos.

Ficou resolvido então, em conselho geral do banco, convocar-se com toda a urgencia uma assembleia geral extraordinaria, afim de tomar-se uma medida para salvaguardar os interesses geraes do banco.

A administração vem dar-vos parte que como medida de prudencia já requereu ao juizo competente uma moratoria e tem esperanças de que, si ella for concedida e o estado assombroso de todos os negocii s commerciaes e financeiros se conjurarem, poderá o banco em breve achar-se desembaraçado e em estado de con inuar as suas operações.

A administração tomou a deliberação de, enquanto espera pela conclusão da moratoria requerida, suspender seus pagamentos, continuando sómente a receber as quantias, que forem pagas provenientes de compromissos de terceiros, bem como dos seus devedores em conta corrente.

São estes, Srs. accionistas os motivos mais importantes, que obrigou a directoria a convocar a presente sessão extraordinaria.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892.—
A. A. da Silva Pinto.

O Sr. presidente declara que pela exposição que acaba de ser feita a honrada assembleia, pelo Sr. director-gerente do banco, cujas condições são bastante difficis, pede que a assembleia com toda a calma e maxima attenção delibere sobre o assumpto resolvendo o que melhor possa consultar aos verdadeiros interesses do banco que são os dos Srs. accionistas. Declarou então que estava aberta a discussão sobre o objecto da exposição da directoria e ao seu proceder nesta conjuntura.

Depois de alguma demora pediu a palavra o accionista o Sr. George Sanville que declarou que, attendendo ao estado infelizmente precario a que repentinamente tinha chegado o nosso estabelecimento, julgava que fora de grande prudencia o passo dado pela administração do banco, requeendo moratoria do poder judiciario afim de dar tempo á directoria, de com calma melhor resolver evitando os prejuizos de uma liquidação forçada e preparando os elementos para a reabilitação do nosso estabelecimento, caso as difficis circumstancias actuaes da nossa praça, com o tempo m-lhorem, trazendo consigo a valorização dos títulos que o banco infelizmente possui e que hoje se acham quasi desvalorizados.

Disse que portanto era de opinião que a assembleia devia approvare o alvitre tomado pela directoria, e para esse fim redigiu e enviou á mesa a seguinte proposta:

« A assembleia geral extraordinaria do Banco União de Crédito, tendo ouvido a exposição que sua directoria acaba de fazer sobre as occurrencias a que determinaram o requerimento de moratoria por um anno ao poder judiciario approva a sua determinação, confiando que a directoria continuará a desenvolver o mesmo zelo de que tem dado provas, administrando os interesses sociaes com toda a energia e solicitude.

Sala das sessões, 15 de dezembro de 1892.
—George Sanville.

Posta em discussão esta proposta, pediu a palavra o Dr. Chagas Lobato, que faz varias considerações sobre o balanço do banco annexo ao ultimo relatório; sendo de parecer que a directoria attendendo á somma relativamente pequena dos credores do banco, devia ter-se entendido com cada um delles, pedindo-lhes uma espera antes de requerer a moratoria, que no entretanto não se oppunha á medida tomada pela directoria, uma vez que fosse este o meio unico que tinha a empregar para salvar quanto possível os interesses dos accionistas.

Seguiu-se com a palavra o Sr. Leon Simon, o qual fez ver que a administração havia feito quanto possível para evitar a situação grave em que hoje se acha o banco e entrando em largas considerações sobre o estado actual da praça, das difficuldades que o pequeno commercio lamenta, que depois de longos annos e peaes serviços se veja precisamente nesta occasião o banco de tal modo embara-

quando que não pôde prestar-lhe, de accordo com os fins para que fôr creado, todo o auxilio de que carecem os pequenos negociantes, os seus patuários, por falta de apoio nos grandes estabelecimentos bancarios desta praça, a qual, sem duvida, á crise assumida, que atravessamos, que tudo parece querer assestuar, proluzi-lo, como consequencia fatal, a de confiança em todos e em tudo.

Diz mais que, é certo que ha accionistas do banco que se acham em atraso com a ultima chamada o que importa em somma não pequena, mas que isto é em grande parte devido á grande falta de recursos para qualquer operação de credito.

Que na quadra actual, é forçado a reconhecer que os estabelecimentos de credito devem sómente contar com os seus recursos próprios e com os seus accionistas.

Não se oppõe á medida empregada pela administração do banco, attenta a urgencia do caso, pensa, porém, que se deve de já autorisar também a directoria, a firmá-la, de todos os poderes neccarios e legaes para, no caso de uma negativa por parte do poder judiciario, entender-se logo com os credores, propondo-lhes um accordo amigavel que resguarde os interesses do banco que são os seus proprios, agindo n'esse sentido com plena liberdade e como melhor entender sob sua responsabilidade.

Neste sentido vai mandar á mesa uma emenda additiva á proposta que está em discussão, e que approva como já declarou.

A emenda é a seguinte:

Em additamento a proposta sobre a mesa proponho que, no caso de não ser concedida a moratoria, impetrada em julho seja a directoria autorizada a promover a liquidação amigavel do banco ou auctorisada com plenos poderes a produzir um accordo com os seus credores nos termos que melhor consultem os interesses sociais.

Sala das sessões, 15 de dezembro de 1892. — Leon Simon.

Pedi então a palavra o accionista Dr. Monte o qual disse não achar-se de accordo com a medida, tomada pela directoria no pedido de moratoria; porque, tendo o banco pouco mais de metade do seu capital social realisado, cumpria-lhe o dever de fazer chamadas, para satisfação dos compromissos do banco, e empregando os recursos que a lei nestes casos determina, obstando des'a forma a que as circumstancias do banco chegassem ao estado actual e envia á mesa a indicação seguinte:

Indico que a directoria annuncie desde já a chamada de capitais para acções não integralisadas. — J. Monte.

Fallou em seguida o accionista o Sr. Validação que entendi que devia ser retirada a proposta do Sr. Leon Simon relativamente á auctorisção conferida á directoria para tratar da liquidação amigavel do banco porque julga mais acertado aguardar a solução do pedido de moratoria e no caso da negativa, convocar-se ha então assembleia para aquelle fim.

Pedi a palavra o accionista, o Sr. Salomon que disse, como corretor desta praça conhece bem as enormes difficuldades com que luta o commercio na actualidade para conseguir qualquer operação de credito; e que por isso não pode concordar com a indicação do Sr. Dr. Monte, sobre chamadas de capital nesta quadra; declarando demais estar convicto de que de parte dos Srs. accionistas não faltará a boa vontade em fazê-las, porem que a impossibilidade material de obter recursos ha de vencer essa boa vontade sujeitando as consequencias da lei.

Pedi de novo a palavra o accionista o Sr. Dr. Chagas L. Bapt e disse que se a quo banco deve quanto antes obrigar os accionistas em atraso a realzarem suas entradas e deve vender titulos para fazer face, com este producto, aos mais urgentes compromissos da actualidade. O accionista Sr. Alfredo de Almeida declara em seguida que parecia

lha que a directoria antes de requerer como primeira medida a moratoria, devia ter convocado os credores do banco para uma reunião; porém, obtido que fosse o seu consentimento para um accordo amigavel, dispensaria o emprego d'aquelle meio judiciario.

O Sr. George S. Valle pediu então de novo a palavra para insistir a favor da presente deliberação á vista da urgencia do caso, tomadas pela directoria no sentido de obter moratoria, e concordando também com a idéa proposta pelo Sr. Leon Simon para que no caso de ser ella negada, ficasse a directoria desde já independente de outra reunião da assembleia geral de accionistas autorizada a fazer a liquidação amigavel pelo assentimento dos credores nos melhores e mais vantajosos termos e condições para o banco.

Diz mais que, si a directoria teve o infortunio de errar na gestão dos negocios do banco, embaraçando parte dos capitais em titulos que julgava de boa renda, foi levado pelas melhores intenções; pois que da sua inconstancia honradez ajuntou, bem pouco tempo deu as mais exuberantes provas, como sabem todos os Srs. accionistas, e nem tendo-se grandemente os recursos do banco; o que em outras épocas que não as de hoje, seria de maximo alanca e imortaria, no mais elevado conceito e a illimitada confiança do publico para o banco e para a sua administração.

O Sr. Leon Simon pediu ainda a palavra para declarar que aceita e approva a proposta do Sr. G. Sanville; mas que julga que a assembleia deve tam em approvar nesta reunião sua emenda que confere a directoria poderes especiaes e illimitados para a liquidação amigavel com os seus credores, no caso de se-lhes indetermido o que requerem em julho.

O accionista o Sr. commendador Manoel Ayrosa de Oliveira, pedindo a palavra, disse que se seu parecer também que se autorize a directoria a effectuar uma emissão de debentures, para serem tomadas pelos Srs. accionistas na proporção de um em duas contos cada um, o que habilitaria o banco a saldar as diffiçuldades de momento e atravessar a crise actual sobre os melhores auspicios de um futuro prospero.

Nesse sentido envia á mesa a seguinte proposta:

Que seja autorizada a directoria, a emitir debentures até a quantia de 500\$ (400 mil) para honrar a prestação immediata de seu debito, dando por garantia os seus bens sociais. — Ayrosa.

Fão havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. presidente fez o resumo de toda a discussão havida na sessão, declarando-a encerrada para se proceder á votação, submetida a votos a proposta do Sr. G. Sanville, foi unanimente approvada.

Passando-se á da emenda do Sr. Leon Simon, foi unanimente approvada.

O Sr. presidente, então declarou, que estando prejudicados em consequencia desta votação as outras emendas apresentadas, estava conhecida a manifestação de deliberação da assembleia geral dos accionistas, que assim approvou unanimente os actos praticados pela directoria e des'te já autorizou a entrar em accordo amigavel com os credores do banco para evitar uma liquidação forçada no caso em que não seja obtida a moratoria, que impetrou no Poder Judiciario.

Pedi então a palavra o accionista o Sr. G. M. de Souza Bastos, que mandou á mesa a seguinte proposta, que foi sem debate approvada.

Proponho que sejam conferidos poderes especiaes aos accionistas os Srs. Almeida & Nazareth e E. J. Salomon para assignarem com a mesa a presente acta de a assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1892. — G. Manoel de Souza Bastos.

O Sr. presidente disse então, que pela gravidade do seu assumpto a acta da sessão desta assembleia geral extraordinaria, que se já lavrar, seria assignada, a'em dos membros da mesa, pelos dous accionistas escolhidos pela

assembleia e por todos aquelles accionistas constantes do livro de presença, que o quizessem fazer.

O Sr. presidente declara que, nada mais havendo a tratar-se nesta sessão, estavam encerrados os trabalhos, e agradece aos Srs. accionistas a prova de solicitude e da boa comprehensão dos seus verdadeiros interesses que com o seu concurso acabaram de dar. E, para constar, lavrou a presente acta, que vai por mim, e secretario, assignada, pelo Sr. presidente, 1º secretario e accionistas, depois de lida e approvada. — Dr. Augusto Alvaros de Azevedo, presidente. — G. Sanville, 1º secretario. — Manoel Ayrosa de Oliveira, 2º secretario. — Almeida & Nazareth. — E. J. Salomon.

N. 2003.—Certifico que foi archivado hoje nesta repartição sob o n. 2003, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembleia geral extraordinaria do Banco União do Credito, realizada no dia 15 de dezembro ultimo, na qual foi resolvida a sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de janeiro de 1893. — O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500 devidamente inutilizadas, e ao lado o carimbo da junta.

ANNUNCIOS

Banco União de S. Paulo

5º Dividendo

Do dia 20 do corrente em diante se pagará, na matriz do banco nesta capital e na sua agencia no Rio de Janeiro, o 5º dividendo, a razão de 8% ao anno sobre o capital realisado e integralizado, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passa do.

S. Paulo, 13 de janeiro de 1893. — A. de Lacerda Franca, presidente.

Sociedade Anonyma Molino Fluminense

São convidados os Srs. accionistas a reunirse em assembleia geral ordinaria, no dia 16 de fevereiro proximo, ao meio-dia, na sede da sociedade, á rua de Ouvidor n. 32, sobrado, para leitura do relatório dos negocios sociais até 30 de setembro do anno findo, parecer da commissão fiscal e mais documentos, conforme o disposto nos estatutos e na lei das sociedades anonymas.

Desde esta data, até 16 de fevereiro proximo, fica suspensa e transporenciada a accção nominal e aberto o registro das accções ao portador para legal representação da dita assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1893. — O presidente, Carlos Giavelli.

Sociedade Anonyma Molino Fluminense

Do dia 16 do corrente em diante, das 12 ás 2 horas da tarde, no escritorio desta sociedade, á rua de Ouvidor n. 32, sobrado, paga-se o sexto dividendo semestral de 3\$ por accção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1893. — O presidente, Carlos Giavelli.

Sociedade Anonyma Molino Fluminense

De conformidade com o disposto no art. 211 do decreto n. 803 de 20 de outubro de 1891, declaro que se acham á disposição dos Srs. accionistas, desde esta data até 16 de fevereiro proximo, todos os documentos a que se refere aquelle artigo regulamentar.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1893. — O presidente, Carlos Giavelli.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional — 1893.